



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Convênio CBC: nº61

Edital CIP nº05/2015

Processo nº: NLPL 05 01585033

Processo Licitatório: 002/2016 – Concorrência

Objeto: Equipamentos Musculação

Abertura: 03/02/2017



ARETÉ EDITORIAL S/A
R. Santa Maria, 47 - Térreo
Cidade Nova - RJ
CNPJ: 00.355.188/0001-90

Autorização Nº:

Data:

Contato:

Tel.:

21 3528-5303

Dados do Cliente:

Razão Social ou Nome:

Fluminense Football Club

CNPJ ou CPF:

33647553/0001-90

Insc.Est.ou Mun.:

x x

Endereço:

Rua Alvaro Chaves, 41

Bairro / Cep.:

Laranjeiras

22231-220

Cidade / Estado:

Rio de Janeiro

Tel.:

2554-5199

Endereço de Cobrança

Endereço:

Rua Alvaro Chaves, 41

Bairro / Cep.:

Laranjeiras

Cidade / Estado:

Rio de Janeiro

Tel.:

2554-5199

Especificações da Veiculação:

Data da Publicação:

24/01/2017

Diario Lance RJ

Título do anúncio:

Aviso de licitação

Formato:

10,1cm x 5,8cm

Observações:

Condições Comerciais:

Valor Bruto:

R\$ 620,00

Valor Líquido:

R\$ 620,00

Vencimento:

15/02/2017

Observações:

Assinaturas:

Nome:

Deptº Comercial:

De acordo / Cliente:

FREDERICO CASTRO

Julia

Nome Legível

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
33647553/0001-90
Rua Álvaro Chaves, 41
Laranjeiras
Rio de Janeiro

Carimbo do CNPJ

Carbal A. Glaucione
Carbal A. Glaucione
M. Marchiori

Foster
Foster
Bradesco CLUB
Bradesco CLUB
Bradesco CLUB

Bradesco Departamento de
Esportes Olímpicos



Bradesco

237-2

23793.36908 27026.000003 04000.768707 7 70710000062000

Local de Pagamento

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento

15/02/2017

Beneficiário

ARETE EDITORIAL S/A | CPF/CNPJ: 000.355.188/0001-90
RUA SANTA MARIA, 47 - CIDADE NOVA
22211 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Agência/Código Beneficiário

03369/7687-2

Data do Doc.

26/01/2017

Nº do documento

000008600

Uso do Banco

Carteira

Espécie doc.

DM

Espécie

R\$

Quantidade

1

Valor/Percentual

620,00

(=) Valor do documento

620,00

Data Proces.

26/01/2017

Nosso número

02/70/260000004-9

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23793.36908 27026.000003 04000.768707 7 70710000062000

Local de Pagamento

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento

15/02/2017

Beneficiário

ARETE EDITORIAL S/A | CPF/CNPJ: 000.355.188/0001-90
RUA SANTA MARIA, 47 - PREDIO - CIDADE NOVA
22211 - 210 - RIO DE JANEIRO - RJ

Agência/Código Beneficiário

03369/7687-2

Data do Doc.

26/01/2017

Nº do documento

000008600

Uso do Banco

Carteira

Espécie doc.

DM

Espécie

R\$

Quantidade

1

Valor/Percentual

620,00

(=) Valor do documento

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *

MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,20

APOS 15.02.2017 MULTA12,40

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB | CNPJ/CPF: 033.647.553/0001-90

RUA ALVARO CHAVES, 41 - LARANJEIRAS

22231 - 220 - RIO DE JANEIRO - RJ

Sacador avalista: Não informado

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

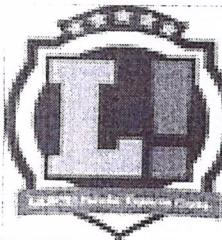
Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
[PaleConosco](http://www.paleconosco.com.br)

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Identificação do emitente
ARETE EDITORIAL SA
RUA DA ESTRELA, 79
Complemento: ANDAR 4 E 5
RIO COMPRIDO Cep:20251-021
RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: 2135285260

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA 1
N. 000008600
SÉRIE 5
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
33170011558613 26/01/2017 10:59:00-02:00

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NAO ESPECIFICADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333170011558613 26/01/2017 10:59:00-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
86064766

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
00.355.188/0001-90**DESTINATARIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL FLUMINENSE FOOTBALL CLUB		CNPJ/CPF 33.647.553/0001-90		DATA DE EMISSÃO 26/01/2017	
ENDERECO RUA ALVARO CHAVES,41		BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS		CEP 20000-000	
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 10:58:00	
FATURA 5 000008600 15/02/2017 620,00					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 620,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA I-DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVICO

COD. PROD PU001	DESCRÍÇÃO DO PROD./SERV. VEICULACAO DE ANUNCIO	NCM/SII 49029000	CST 041	CFOP 5949	UN SE	QUANT. 1.0000	V.UNITARIO 620,000000	V.TOTAL 620,00	BC. ICMS 0,00	V. ICMS 0,00	V.IPI 0,00	A. ICMS 0,00%	A. IPI 0,00%
	<i>Carvalho Marchiori</i> 0310-000-000000000000 Poderoso de seu tempo. Carvalho Marchiori												

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01801180	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CONFORME PORTARIA SSER.27 DE 23/11/2011 - ICMS DE VEICULACAO DE EDITAIS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM JORNALIS E PERIODICOS.

Protocolo: 333170011558613

VEICULACAO DE EDITAL NO DIARIO LANCE NO DIA 24/01/17 - FORMATO 10,1CM X 5,8CM

RESERVADO AO FISCO

CD



Relacionados: 22. Júlio César, 1. Marcos Felipe, 3. Gum, 44. Nogueira, 5. Pierre, 6. Giovanni, 7. Marquinhos, 16. Renato, 19. Lucas Fernandes, 25. Maranhão, 30. Marquinhos Calazans, 32. Pedro. **Suspensos:** Ninguém. **Pendurados:** Ninguém. **Machucados:** Ninguém.

CRÍCIUMA

TÉCNICO DERVID



Relacionados: 12. Edson, 13. Fertron, 14. Janson, 15. Lucas, 16. Ricardinho, 17. Caique Valdivia, 18. João Henrique, 19. Hélio, 20. Kaili. **Suspensos:** Ninguém. **Machucados:** Ninguém.

ÁRBITRO: Adriano Milczvski (PR) **AUXILIARES:** Bruno Boschilia (PR) e Ivan Carlos Boim (PR) **ESTÁDIO:** Mário Hélio, Juiz de Fora (MG) **HORÁRIO:** 20h

INA TV: Sportv | **TEMPO REAL:** www.lance.com.br

FUTURO INCERTO

Osvaldo quer vaga com Abel

Desde o ano passado, quando manifestou sua insatisfação pelas poucas chances no Fluminense, em entrevista ao LANCE!, o atacante Osvaldo tem sua saída do clube noticiada, no entanto, o atleta se reapresentou e está realizando a pré-temporada com os demais atletas do elenco.

O nome de Osvaldo permanece na lista de jogadores negociáveis, cujas saídas seriam vistas com bons olhos pela diretoria tricolor, que ainda procura

Natural de São Francisco de Sales-MG, Michael saiu de sua cidade com destino Itapagipe, como carona no banco da frente. O carro do atacante colidiu-se com uma vaca que cruzava a rodovia e causou o acidente no dia 9 de janeiro. Em 2016, o jogador atuou pelo América-MG, e se apresentaria ao Flu em 11 de janeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - TIPO: PREÇO E TÉCNICA - EDITAL N° 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de equipamentos Esportivos, no âmbito do Projeto Fornando Jovens Trabalhos. O Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.fluminense.com.br/carrascos-henriquinhos. Reabertura de Envelopes das Propostas até as 9h45 min do dia 03/02/2017. Abertura das propostas dia 03/02/2017, às 10h00min. Auditório do Departamento de Esportes Olímpicos, à Rua Álvaro Chaves, n 41 - Laranjeiras, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2017

Felipe Pacheco Sistey
Representante da Comissão de Aquisição
Fluminense Football Club

Carioca ➔
Copa do Brasil ➔
Primeira Liga ➔



Recursos Incentivados

**EDITAL 002/2017 - CONCORRÊNCIA - EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO**

24/01/2017

901 kb

**EDITAL 001/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

23/01/2017

1055 kb

**TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

19/01/2017

253 kb

**ESCLARECIMENTO EDITAL 003 PREGÃO ELETRÔNICO 001**

16/12/2016

650 kb

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA - EDITAL 002/2016**

08/12/2016

263 kb

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA - EDITAL 002/2016**

08/12/2016

214 kb

**EDITAL 003/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

05/12/2016

1043 kb



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Edital nº 002/2016

Modalidade: Concorrência

O **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro CEP: 22231-220, inscrito no CNPJ sob o número 33.647.553/0001-90, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na Modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos. A Comissão de Aquisição se reunirá às **10h, do dia 07 de novembro de 2016**, no Auditório do Departamento de Esportes Olímpicos, com a finalidade de analisar propostas visando essa contratação.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Fluminense Football Club através da descentralização de recursos proveniente da Confederação Brasileira de Clubes previsto na Lei Pelé nº 9.615 de 1998. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as Instruções Normativas da CBC de Nº 02, de 05 de agosto de 2013 referente ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC e Nº 6, de 07 de junho de 2014, Nº 10, de 30 de outubro de 2014, todas disponíveis no site da CBC (www.cbc.com.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa do Fluminense Football Club ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no endereço eletrônico do Clube, <http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>. O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do Fluminense Football Club, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para aquisicao@fluminense.com.br, em dias úteis de expediente normal do Fluminense Football Club, das 10h às 17h até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas iniciais do processo de aquisição. Todas as dúvidas serão respondidas até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas iniciais do processo de aquisição diretamente no endereço eletrônico <http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>, e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Em caso de impugnação, a mesma deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do processo de aquisição, das 10h às 12h e das 14h às 17h, endereçado à Comissão de Aquisição - Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro CEP: 22.231-220, aos cuidados da Comissão de Aquisição, ou através do correio eletrônico aquisicao@fluminense.com.br.

Caberá a Comissão de Aquisição responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais fornecedores antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas na página eletrônica do Fluminense Football Club (<http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para toda a documentação apresentada, é necessário que a mesma esteja na língua portuguesa.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de equipamentos esportivos**, para o Projeto Formandos Jovens Tricolores, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
- 1.2. São Partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Condições e Especificação dos itens

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Concordância

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Superveniência

ANEXO VII – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Parentesco.

ANEXO XII – Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO XIII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas

ANEXO XIV – Tabela de Requisitos

ANEXO XV – Modelo de Proposta Técnica

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto deste Processo de Aquisição é estimada em **R\$ 376.464,13** (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Fluminense Football Club, referente ao **Projeto Formando Atletas tricolores**, convênio nº 61.

3. VISITA TÉCNICA

- 3.1. A visita técnica para análise dos espaços existentes para a instalação dos equipamentos na academia do Clube é facultativa e poderá ser efetuada para que as propostas possam ser formuladas com atendimento a todas as exigências previstas neste edital.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 3.2. A vistoria técnica fica dependente de agendamento prévio através do contato, aquisicao@fluminense.com.br, podendo ser realizada no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

- **Academia Ricardo Pereira Martins (anexa ao Parque Aquático).**

- 3.3. A vistoria se **restringirá à observação do local e de sua estrutura**, a fim de que o valor da proposta contemple a realidade dos procedimentos que envolverão o fornecimento e instalação dos equipamentos nas áreas descritas acima sendo que após a mesma será fornecido o **Atestado de Visita** que deverá ser apresentado no envelope de Habilitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O fornecedor ou seu representante legal deverá credenciar-se junto à Comissão de Aquisição do Fluminense Football Club, com no mínimo **15 (quinze) minutos de antecedência** no dia, local e horário já previsto para abertura de envelopes da Documentação e Proposta, munido de Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II), documento credencial e documento de identidade oficial, juntamente com:

- a) **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.
- c) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa Fornecedor.
- d) Procuração ou declaração do fornecedor, autenticada em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição.

- 4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo fornecedor, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um fornecedor.

- 4.4. A falta de credenciamento não inabilitará o fornecedor, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

- 4.5. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecidas no País.

- 4.6. Não serão admitidas no Processo de Aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 4.7. Não será permitida a participação no Processo de Aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 4.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.9. Não poderá participar no Processo de Aquisição a empresa que estiver em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenha tido sua falência decretada ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.
- 4.10. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS devem ser entregues durante a sessão de apresentação em invólucros separados, opacos e inviolados, devidamente lacrados, rubricados, identificados por etiqueta centralizada, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação referente ao EDITAL Nº XX/2016
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: ___/___/2016

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Técnica referente ao EDITAL Nº XX/2016
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: ___/___/2016

ENVELOPE Nº 03 - Proposta Comercial referente ao EDITAL Nº XX/2016
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: ___/___/2016

- 5.2. Cronograma de Recebimento dos Envelopes:

DIA: Entre 27/10/2016 e 07/11/2016
HORA: até 09h45min
LOCAL: Fluminense Football Club
ENDEREÇO: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope destinado à **HABILITAÇÃO** deverá conter:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o fornecedor não for sediado em São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame.
- c) Garantia da proposta apresentada, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo tal garantia ser; (i) fiança bancária ou (ii) seguro-garantia (Art. 44 da Instrução Normativa-CBC Nº 02/2013), sob pena de inabilitação.
- d) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão garantir a proposta apresentada em 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo tal garantia ser (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária ou (iii) seguro-garantia (Art. 44 da Instrução Normativa-CBC Nº 02/2013), sob pena de inabilitação;

- d1) **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

- d2) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando- se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d3) **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando- se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

- e) Ficam dispensadas do atendimento à letra b deste item as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados na letra d;
- f) Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento à letra b deste item, deverão apresentar o Anexo X devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.
- g) Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que permita o atendimento à letra b deste item, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

6.4. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo IV;



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo VI);
- c) Declaração do fornecedor (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Atestado de Vistoria, Anexo VIII, que comprova a observação do local e de sua estrutura anexa;
- e) Declaração ou documento similar descrevendo quais as especificações técnicas do equipamento ofertado segundo o fabricante do mesmo;

§1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) **via original;**
- b) **por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;**
- c) **por publicação em órgão de imprensa oficial;**
- d) **todo documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado de sua tradução por tradutor oficial e juramentado;**
- e) **toda declaração ou documento apresentado deverá estar devidamente identificada e assinada por representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida por semelhança.**

§2º - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em envelope independente, opaco e inviolado, devidamente lacrado e rubricado, contendo duas vias, uma no original ou em cópia autenticada e a outra via em cópia simples e elaborada conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA e carimbada, conforme Anexo IX.
- 8.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto(s).
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o presente Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 8.6. As propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão passíveis de desclassificação.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados, em relação aos ofertados pelas demais concorrentes.
- 8.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente Processo de Aquisição, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados ao Clube sem ônus adicional.
- 8.9. A presente contratação englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos produtos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da cotação prévia de preço. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 8.10. Além das despesas citadas acima, estão inclusos os custos pertinentes da saída do material de local apropriado do fornecedor até a instalação plena no Fluminense Football Club. Dentro das despesas citadas, enquadraremos o custo de transporte do bem, contratação de pessoal para descarregamento e montagem dos equipamentos, aluguel de material como andaime, empilhadeira para descarregamento, furadeira e outros que a equipe de montagem julgar necessário atendendo ao objeto desse Edital.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Visando o conhecimento prévio dos materiais e equipamentos a ser entregues, será solicitado aos licitantes a indicação de locais no Município do Rio de Janeiro que contem com os equipamentos instalados e em pleno uso para visitação desta comissão de aquisição, juntamente com um representante do licitante.
- 9.2. A visita deverá ser agendada, pelo licitante, junto a comissão de aquisição de segunda a sexta-feira, das 10h as 17h pelo e-mail aquisicao@fluminense.com.br.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 9.3. Caso os equipamentos observados durante a visita sejam rejeitados, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que contenha uma amostra que seja aprovada pela Comissão de Aquisição.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Critério do Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

- 10.1.1. Em não havendo oferta de vantagem não prevista ou de preço ou condições diferentes dos fixados neste Edital, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital.
- 10.1.2. Para o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Aquisição solicitará parecer à Comissão Técnica, especialmente designada para tal finalidade.
- 10.1.3. A Pontuação Técnica da LICITANTE será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, multiplicados pelos respectivos pesos, apresentados no ANEXO XIII - Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas, deste EDITAL, tendo como resultado a Nota PT(L).
- 10.1.4. A determinação do Índice Técnico de cada LICITANTE - IT(L) dar-se-á mediante a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA em exame - PT(L) pela de MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT) entre as propostas apresentadas, conforme fórmula abaixo:

ÍNDICE TÉCNICO de cada licitante: $IT(L) = PT(L) / MPT$

Onde:

IT(L) - Índice Técnico do LICITANTE em exame

PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido no ANEXO II

MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES

- 10.1.5. Na análise das propostas de preço será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- apresentarem valores totais que superem a previsão contida na Tabela de Quantidades e Valores Referenciais que integra este Edital como Anexo I ou;
 - estiverem em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
 - apresentarem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou;
 - se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 10.1.6. A determinação do Índice de Preços - IP(L) dar-se-á mediante a divisão do MENOR VALOR GLOBAL (mVG) ofertado pelas LICITANTES pelo valor global da proposta em exame - VG(L), conforme fórmula abaixo:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇOS: } \text{IP(L)} = \text{mVG} / \text{VG(L)}$$

Onde:

IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame

mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES

VG(L) - Valor Global da proposta em exame

- 10.1.7. Para o cálculo da nota de AVALIAÇÃO FINAL de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 07 (sete) para o Índice Técnico e 03 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$\text{AF (L)} = [\text{IT (L)} \times 07] + [\text{IP (L)} \times 03] / 10$$

Onde:

AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE

IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame

- 10.1.8. Será considerada primeira colocada a LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

- 10.1.9. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Aquisição juntamente com a área técnica, que elaborará a lista de classificação das propostas.

- 10.1.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio entre elas, em sessão pública em dia e hora a serem fixados na própria sessão ou por publicação no site do Fluminense Football Club.

- 10.1.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Aquisição fica responsável pela marcação de uma nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

- 10.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA: 07/11/2016

HORA: 10h

LOCAL: Fluminense Football Club

ENDEREÇO: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220

- 10.3. Aberta a sessão conforme dia e horário citados, não mais será permitida a entrada de interessados em participar do Processo de Aquisição como proponentes, no recinto dos



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

trabalhos. Abertos os Envelopes de nº 03 – Proposta Comercial e nº 02 – Proposta Técnica, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Aquisição.

- 10.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar, terá suas amostras analisadas conforme item 9 deste Edital.
- 10.5. Ao ter as amostras aprovadas pela Comissão, o fornecedor classificado em primeiro lugar terá os documentos do envelope nº 01 - Documentos de Habilidade analisados pela Comissão, seguido de registro em ata.
- 10.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar tenha as amostras recusadas ou se mostre inabilitado, o fornecedor classificado em segundo lugar terá suas amostras e documentação analisados, e assim por diante.
- 10.7. É facultado a Comissão de Aquisição suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados e amostras apresentadas, devendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião. O não comparecimento de qualquer dos fornecedores à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 10.8. Somente após analisadas as amostras e certificado pela Comissão o atendimento ao objeto desse Edital e à especificação dos itens, o fornecedor classificado em primeiro lugar será homologado vencedor.
- 10.9. A Comissão de Aquisição, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos licitantes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos e similares para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber, e poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata, no seguinte endereço: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220 – Comissão de Aquisição, no horário de 9h às 12h e 14h às 17h.
- 11.2. Os recursos relativos à Habilidade ou inabilitação e aos julgamentos das propostas, terão efeito suspensivo, facultada à Comissão atribuir efeito suspensivo aos demais recursos porventura interpostos.
- 11.3. Interposto recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela Comissão.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 11.5. Nenhum prazo de recurso será iniciado ou contado sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.6. A Comissão proferirá decisão de julgamento do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O objeto do presente Processo de Aquisição será adjudicado ao fornecedor cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado do Processo de Aquisição oficializado/homologado às empresas fornecedoras via e-mail pela Comissão de Aquisição, disponibilizado no Site <http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados>.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado do Processo de Aquisição, ao fornecedor vencedor será enviado contrato específico visando a execução do objeto deste Processo de Aquisição nos termos da minuta do contrato, Anexo XII, que integra este Edital.
- 12.3. Caso seja de comum acordo, poderão ser realizados ajustes dentro da minuta apresentada.
- 12.4. Assim que fornecedor vencedor receber tal contrato, o mesmo deverá assinar e encaminhar ambas as vias dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo a contagem desse prazo iniciada conforme Aviso de Recebimento (AR) anexo a correspondência. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Clube.
- 12.5. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor vendedor às penalidades previstas neste Edital.
- 12.6. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, o Fluminense Football Club poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar o Processo de Aquisição.
- 12.7. O Fluminense Football Club poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento do Processo de Aquisição.

13. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo de vigência será fixado a partir da assinatura do contrato, tendo duração até a entrega efetiva do produto adquirido.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 13.2. O Equipamento instalado será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 (dois) membros do Departamento de Patrimônio do Fluminense Football Club.
- 13.3. É de responsabilidade do fornecedor vencedor, a entrega completa do equipamento, conforme objeto desse Edital, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos.
- 13.4. A Contratada que tiver o material instalado e reprovado após inspeção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo de adequações ou na hipótese de uma segunda reaprovação dos serviços será considerado motivo para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 13.5. Excepcionalmente e mediante solicitações justificado do fornecedor, poderá ser fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 13.7. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.
- 13.8. A Contratada deverá fornecer “Termo de Garantia” do material e dos serviços, contendo a amplitude e o prazo desta garantia.

14. LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O fornecimento e instalação ocorrerá nos seguintes locais do Fluminense Football Club:

- **Academia Ricardo Pereira Martins (Anexa ao Parque Aquático Jorge Frias de Paula);**
- No endereço: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220.

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Aquisição do Fluminense Football Club, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do seu recebimento, devendo efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

15.2. A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência. A assinatura do comprovante de recebimento do(s) produtos(s) não implica em sua aprovação.

15.3. TORNA-SE OBRIGATÓRIO INCLUIR EM CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL DE PAGAMENTO OS SEGUINTE DADOS DO CONVÊNIO:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) para (local de instalação) do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXX XXX.

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Fluminense Football Club.

16.2. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do Fluminense Football Club, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas acima.

16.3. A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com o Fluminense Football Club será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao Licitante.

16.3.1. A notificação para aplicação das penalidades relativas à inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As penalidades aqui estabelecidas são válidas para qualquer fornecedor habilitado, que venha a ser homologado vencedor.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação posterior da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no presente Edital e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes.
- 17.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao Processo de Aquisição os participantes retardatários.
- 17.4. O Fluminense Football Club se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente Processo de Aquisição, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como se considerarão dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.6. Em caso de omissão deste Edital, a Instrução Normativa-CBC Nº 02, de 05 de agosto de 2013, será fonte subsidiária para resolução de tal omissão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016.

Peter Eduardo Siemsen
Presidente



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO I – Condições e Especificações dos Itens

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, para as equipes de modalidades olímpicas do Fluminense Football Club. Seguem abaixo as especificações de cada equipamento a ser adquirido:

Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Item 1 – Banco Supino Inclinado c/ Barra Descrição Completa: Banco Supino Inclinado c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com 10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados	1	R\$ 8030,00	R\$ 8030,00
Item 2 - Banco Supino Reto C/ Barra Descrição Completa: Banco Supino Reto c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com 10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	1	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00
Item 3 - Cadeira Adutora; Descrição Completa: Cadeira Adutora - Suporte para pernas com apoios para os joelhos, baterias de peso frontal;	1	R\$ 21.610,41	R\$ 21.610,41
Item 4 - Cadeira Extensora; Descrição Completa: Cadeira Extensora com raio de movimento ajustável.	2	R\$ 19.602,50	R\$ 9.605,00
Item 5 - Cadeira Flexora; Descrição Completa: Cadeira Flexora com raio de movimento ajustável.	2	R\$ 21.148,16	R\$ 42.296,32
Item 6 - Pulley duplo ajustável; Descrição Completa:	1	R\$ 30.883,52	R\$ 30.883,52



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Pulley duplo ajustável. Com opção de barra, pulley unilateral e pulley duplo.			
Item 7 - Aparelho de Barra assistido; Descrição Completa: Aparelho de Barra assistido com braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas	1	R\$21.567,08	R\$21.567,08
Item 8 - Lat Pulldown; Descrição Completa: Lat Pulldown com suporte para pernas ajustável.	1	R\$16.742,29	R\$16.742,29
Item 9 - Leg Press 45º; Descrição Completa: Leg Press 45º com rolamentos lineares; com encosto ajustável.	1	R\$31.478,19	R\$31.478,19
Item 10 - Peitoral Fly; Descrição Completa: Peitoral Fly; Braços de movimentos independentes e posição ajustável.	1	R\$23.141,63	R\$23.141,63
Item 11 - Pull Down; Descrição Completa: Pull Down com suporte para pernas ajustável;	1	R\$17.262,33	R\$17.262,33
Item 12 - Remada; Descrição Completa: Remada com duas posições de pegada; Movimentos independentes.	1	R\$19.284,69	R\$19.284,69
Item 13 - Smith Machine; Descrição Completa: Smith Machine com rolamentos lineares e curso do movimento em 90º	1	R\$14.835,49	R\$14.835,49
Item 14 - Bicicleta vertical eletromagnética; Descrição Completa: Bicicleta vertical eletromagnética com programação	2	R\$8.683,21	R\$17.366,42
Item 15 - Esteira Elétrica com Inclinação; Descrição Completa: Esteira com inclinação elétrica e programada	2	R\$19.370,24	R\$38.740,48



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Item 16 - Elíptico eletromagnético; Descrição Completa: Elíptico eletromagnético c/ programação	1	R\$15.940,28	R\$15.940,28
Item 17 - Squat Rack c/ Barra; Descrição Completa: Squat Rack c/ Barra; Botão fixo de parada proporciona maior segurança; Proteção moldada em uretano protege as barras olímpicas de danos e reduz ruídos; 4 posições de rack e pinos de armazenagem;	1	R\$11.300,00	R\$11.300,00
TOTAL			R\$376.464,13



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO II – Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade nº..... expedida em/......., por, estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos do Processo de Aquisição referente ao **Edital Fluminense nº 02/2016**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento no Processo de Aquisição e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO III – Declaração de Concordância

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Em papel timbrado do fornecedor)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Aquisição conforme **Edital Fluminense nº 02/2016**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo de Aquisição)

(Identificação completa do representante do Processo de Aquisição), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor ou do Consórcio) doravante denominado (Fornecedor), para fins do disposto no item (completar) do **Edital Fluminense nº 02/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) foi elaborada de maneira independente (pelo fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) quanto a participar ou não da referido Processo de Aquisição;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Aquisição;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão fornecedor) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Aquisição e os termos constantes no **Edital Fluminense nº 02/2016** e seu(s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Superveniência

Declaração

A (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO VII – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Declaração

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica para ciência das condições da academia que receberão os equipamentos

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, RG: _____, representando a empresa _____, CNPJ _____, declaro:

1. que me foi oportunizado a realização de vistoria in loco das condições dos locais que receberão os equipamentos de musculação e treino de força;
2. é de inteira responsabilidade de nossa empresa entregar os equipamentos constantes do edital devidamente instalados, dentro da melhor técnica de engenharia;
3. tenho ciência de que os equipamentos deverão estar instalados sem apresentar desníveis que possam impedir a prática do esporte.

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Responsável Fluminense Football Club



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Ao

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – COMISSÃO DE AQUISIÇÃO

Rua Álvaro Chaves, 41 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.231-220

Referente: Processo de Aquisição **Edital Fluminense nº 02/2016**

Proponente:

- *Razão Social da empresa;
- *Nome fantasia;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e fax;
- *Número de agência de conta bancária;

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Ilmos. Senhores da Comissão de Aquisição,

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento e instalação de equipamento esportivo para musculação e treinamento de força.

Proposta Financeira:

- Item: inserir Quantidade, Unidade, Descrição de Marca e Modelo, Valor Unitário e Valor Total (descrever detalhadamente as características do produto cotado)

- Prazo de garantia;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: conforme exigência EDITAL DE CONCORRÊNCIA FLUMINENSE Nº 02/2016
- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do Fluminense Football Club - EDITAL DE CONCORRÊNCIA FLUMINENSE Nº 02/2016)

Valor Total da Proposta: R\$ ____.

Local e data:

Nome do responsável pelo orçamento:

Cargo do responsável pelo orçamento:

Assinatura do responsável pelo orçamento:

Carimbo da empresa:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do fornecedor com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA NA ACADEMIA RICARDO PEREIRA MARTINS (ANEXA AO PARQUE AQUÁTICO) DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do **Edital Fluminense nº 02/2016**, CNPJ/MF nº 33.647.553/0001-90, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

Local e data

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante, além do CPF/MF

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Parentesco

Declaração

Ciente dos termos da Resolução da Diretoria do Fluminense Football Club, declaro, para os devidos fins, de que os sócios/acionistas da _____ (nome da empresa contratada) inscrita sob o CNPJ sob o nº _____ não possuem relação de parentesco, seja por consanguinidade ou afim, até o 2º grau, ou de matrimônio com qualquer colaborador e/ou sócio ocupante de cargo de Diretor do Fluminense Football Club.

Local e data

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO XII – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, entidade de prática desportiva, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, CEP: 22.231-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.647.553/0001-90, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **FLUMINENSE**; e

[CONTRATADA], com sede na Cidade de [Cidade], Estado de [Estado], à Rua [Rua], nº [XXX], [Bairro], CEP: [XXXXXX-XXX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por [Representante], inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na forma de seu [Contrato ou Estatuto Social], doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

- 1) O **FLUMINENSE** possui interesse em [...];
- 2) A **CONTRATADA** foi homologada vencedora da concorrência objeto do **Edital Fluminense nº 02/2016**;
- 3) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 4) A **CONTRADADA** manifestou anuênci expressa com o **Edital Fluminense nº 02/2016** e, consequentemente, com todas as condições inseridas neste instrumento contratual, estipulando conjuntamente os deveres e obrigações aqui expressos; e,
- 5) Ambas as partes estão de acordo com os termos do presente Contrato.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do **Edital Fluminense nº 02/2016** e aqui reproduzidas:

Especificação	Quantidade
Item 1 – Banco Supino Inclinado c/ Barra Descrição Completa: Banco Supino Inclinado c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com 10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	1



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Item 2 - Banco Supino Reto C/ Barra Descrição Completa: Banco Supino Reto c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com 10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	1
Item 3 - Cadeira Adutora; Descrição Completa: Cadeira Adutora - Suporte para pernas com apoios para os joelhos, baterias de peso frontal.	1
Item 4 - Cadeira Extensora; Descrição Completa: Cadeira Extensora com raio de movimento ajustável.	2
Item 5 - Cadeira Flexora; Descrição Completa: Cadeira Flexora com raio de movimento ajustável.	2
Item 6 - Pulley duplo ajustável; Descrição Completa: Pulley duplo ajustável. Com opção de barra, pulley unilateral e pulley duplo.	1
Item 7 - Aparelho de Barra assistido; Descrição Completa: Aparelho de Barra assistido com braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas	1
Item 8 - Lat Pulldown; Descrição Completa: Lat Pulldown com suporte para pernas ajustável.	1
Item 9 - Leg Press 45º; Descrição Completa: Leg Press 45º com rolamentos lineares; com encosto ajustável.	1
Item 10 - Peitoral Fly; Descrição Completa: Peitoral Fly; Braços de movimentos independentes e posição ajustável.	1
Item 11 - Pull Down; Descrição Completa: Pull Down com suporte para pernas ajustável.	1
Item 12 - Remada; Descrição Completa: Remada com duas posições de pegada; Movimentos independentes.	1
Item 13 - Smith Machine; Descrição Completa: Smith Machine com rolamentos lineares e curso do movimento em 90º.	1
Item 14 - Bicicleta vertical eletromagnética; Descrição Completa: Bicicleta vertical eletromagnética com programação.	2
Item 15 - Esteira Elétrica com Inclinação; Descrição Completa: Esteira com inclinação elétrica e programada2	2



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Item 16 - Elíptico eletromagnético; Descrição Completa: Elíptico eletromagnético c/ programação.	1
Item 17 - Squat Rack c/ Barra; Descrição Completa: Squat Rack c/ Barra; Botão fixo de parada proporciona maior segurança; Proteção moldada em uretano protege as barras olímpicas de danos e reduz ruídos; 4 posições de rack e pinos de armazenagem.	1

1.2. Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **FLUMINENSE**, independentemente de motivação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou indenização, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

1.2.1. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato é vinculado aos termos do **Edital Fluminense Nº 02/2016** e seus Anexos e ao **Projeto Formação Tricolor - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXXX XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este Contrato terá vigência de XX (xxxxxx) meses, com início na data de assinatura e término em [XX de xxxxxx de XXXX].
- 3.2. As partes ajustam que em hipótese alguma o presente contrato poderá ser renovado automaticamente. Caso haja interesse das partes na extensão da vigência presente contrato, deverá ser celebrado termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, o **FLUMINENSE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ [XXX] (xxxxxxxx reais).
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.
- 4.3. As Partes, desde já, reconhecem expressamente que no valor acordado nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças, tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.
- 4.4. O pagamento referente ao serviço será realizado em até 30 dias após a aceitação definitiva, pelo **FLUMINENSE**, do serviço objeto deste Contrato, mediante o recebimento da documentação hábil de cobrança, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços, no endereço indicado em sua qualificação, no preâmbulo deste Contrato.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 4.4.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) para (local de instalação) do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXX XXX.

- 4.5. O pagamento previsto nesta Cláusula será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, agência _____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, respeitado o expediente bancário do município, prevalecendo os respectivos comprovantes de depósitos como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada ao FLUMINENSE, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONCLUSÃO

- 5.1. Fica estabelecido o prazo de fornecimento e de instalação de equipamento de musculação, entre os dias [XXXXX] e [XXXXX], sem interrupção e sem prorrogação, devendo o serviço ser concluído integralmente até o dia [XXXXX].
- 5.2. O equipamento será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 membros do Departamento de Patrimônio do Clube, devendo tal aceitação ser realizada por escrito.
- 5.3. Se o material instalado for reprovado após inspeção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo para adequações ou na hipótese de uma segunda reaprovação dos serviços, será considerado motivo para rescisão contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, além de sujeitar a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 5.4. Excepcionalmente e mediante solicitações justificadas da **CONTRATADA**, poderá ser fixado pelo **FLUMINENSE** um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste Contrato.
- 5.5. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, será imputada a multa rescisória a favor do **FLUMINENSE** e este Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar e instalar o material conforme especificações constantes da Cláusula Primeira e do Anexo I do **Edital Fluminense nº 02/2016**.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material e da instalação por ela oferecidos.
- 6.3. A vigência da garantia oferecida se iniciará na data do recebimento definitivo do bem.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 6.4. Cumprir o prazo de entrega e instalação.
- 6.5. Disponibilizar mão de obra própria, devidamente registrada, treinada e preparada, para a prestação do serviço contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade e gerenciamento direto todo o pessoal necessário à execução do serviço, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tal.
- 6.6. Executar o serviço com rigorosa observância da técnica pactuada e observância também das especificações técnicas fornecidas pelo **FLUMINENSE** e as contidas no **Edital Fluminense nº 02/2016**, que poderão ser contempladas, onde necessário ou compatível, por normas de outras entidades.
- 6.7. Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, bem como os decorrentes do objeto do presente Contrato.
- 6.8. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do serviço.
- 6.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite, quando em trabalho nas dependências do **FLUMINENSE**, as condições e regulamentos internos deste, respeitando e fazendo com que seus profissionais respeitem as instruções de segurança, higiene do trabalho, disciplina e demais regulamentos estabelecidos.
- 6.10. Providenciar a imediata retirada de profissional que embargar ou dificultar a ação do **FLUMINENSE** ou cuja permanência nos serviços for, motivadamente, julgada inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa de que tal fato possa decorrer, uma vez que a **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas relacionadas aos seus empregados.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam comprovadamente ocasionar nos equipamentos e instalações do **FLUMINENSE**.
- 6.12. Informar de imediato ao **FLUMINENSE** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, ou, ainda, que esteja relacionada a execução do presente Contrato.
- 6.13. Não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião, críticas ou informações internas do **FLUMINENSE**, que possam denegrir a marca **FLUMINENSE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **FLUMINENSE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, sob pena de pagamento da multa disposta no presente Contrato, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **FLUMINENSE**.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 6.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato e que estejam relacionadas ao **FLUMINENSE**, sobretudo após o término deste Contrato.
- 6.15. Indenizar o **FLUMINENSE** por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer em decorrência de qualquer falha, vício ou fato do serviço prestado.
- 6.16. Exigir de seus funcionários o uso de uniformes adequados e crachá de identificação com o logotipo da **CONTRATADA** e o nome do empregado, em caso de prestação de serviços nas dependências do **FLUMINENSE**.
- 6.17. Não ceder, transferir ou subempreitar, no seu todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia por escrito do **FLUMINENSE**, bem como não descontar ou endossar, negociar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito sobre o seu faturamento, transferindo-os a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **FLUMINENSE**.
- 6.18. Prestar ao **FLUMINENSE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução do objeto deste Contrato.
- 6.19. Providenciar a imediata substituição/reparação do bem com defeito, quando apontado pelo **FLUMINENSE**, dentro do período de 1 (um) ano após o recebimento definitivo do bem.
- 6.20. Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FLUMINENSE

- 7.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.
- 7.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos de musculação, objeto deste contrato.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.
- 7.4. Entregar à **CONTRATADA** todas as informações e normas internas do **FLUMINENSE** necessárias à prestação dos SERVIÇOS.
- 7.5. Designar um representante seu para acompanhamento do serviço, sendo este o interlocutor do representante a ser indicado pela **CONTRATADA**, para tratar de todos os assuntos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

- 8.1. A prestação dos SERVIÇOS ora contratados não produzirá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** e tampouco entre os funcionários da **CONTRATADA**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados a este último, a quem caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários.

- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável e deverá eximir o **FLUMINENSE**, bem como reembolsá-lo, por qualquer custo, despesa, indenização, perdas e danos (danos morais e patrimoniais) e lucros cessantes, ou por qualquer outra quantia incorrida por este último em decorrência de reclamação e/ou processo movido contra o mesmo por qualquer funcionário, agente e/ou contratado da **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, garantir que todas as ordens a seus empregados que porventura prestem serviços na sede do **FLUMINENSE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA**, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **FLUMINENSE**.
- 8.4. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho ("TST"), respondendo perante o **FLUMINENSE** por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em ação trabalhista que vier a ser promovida por empregado, sócio, diretor ou preposto da **CONTRATADA** contra o **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA NONA – SOLIDARIEDADE

- 9.1. Os atuais e futuros sócios da **CONTRATADA** declaram desde já serem solidários e coobrigados com a empresa na responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato, e que esta solidariedade não está limitada a quaisquer valores ou percentuais constantes do atual ou futuro contrato social da **CONTRATADA**.
- 9.2. O presente Contrato não gera, nem tem a intenção de gerar, qualquer forma de associação, "joint venture", vínculo societário ou de representação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Fica desde já estabelecido entre as partes que a obrigação de confidencialidade das cláusulas e condições do presente contrato e também de toda e qualquer informação, dado, documento e qualquer outro material a que venham a ter acesso relacionados ao presente Contrato, salvo no caso de obrigatoriedade decorrente de Lei ou de Norma aplicável, com autorização prévia e expressa da outra parte, será aplicável a ambas as partes e entrará em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, permanecendo válida pelo período em que o relacionamento profissional estabelecido entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** perdurar, bem como após 5 (cinco) anos contados do término do referido relacionamento.
- 10.2. A **CONTRATADA** e o **FLUMINENSE**, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações e especificações técnicas e comerciais do **FLUMINENSE** e da **CONTRATADA**, entre outros, a que ele ou qualquer de seus funcionários ou contratados venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão desse contrato, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou contratados façam uso dos mesmos.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **FLUMINENSE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **FLUMINENSE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **FLUMINENSE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:
- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
 - III) falência ou concordata da **CONTRATADA**;
 - IV) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
 - V) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.
- 14.2. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 14.2.1. As penas previstas nos incisos “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **FLUMINENSE**.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 14.3. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **FLUMINENSE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo previsto neste Contrato, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.
- 14.4. A multa pela inexecução total ou parcial deste Contrato será correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao **FLUMINENSE**.
- 14.5. A notificação relativa à aplicação das penalidades oriundas da inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail ou correio à **CONTRATADA**, que deverá ter assegurado seu direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em caso de omissão deste Contrato, utilizar-se-á o Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC como fonte subsidiária para solução da omissão.
- 15.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
- 15.3. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente contrato, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.
- 15.4. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 15.5. A subordinação da **CONTRATADA** está restrita somente às normas operacionais adotadas pelo **FLUMINENSE**, não se sujeitando a hora de entrada e saída, quaisquer tipos de repreensão, advertência, suspensão, ou qualquer outra forma de reprimenda, mesmo verbal, descaracterizando qualquer vínculo empregatício.
- 15.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.
 - 15.6.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.
- 15.7. Todas as comunicações ou notificações entre as Partes, relativas a este Acordo, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às respectivas Partes nos endereços indicados em suas respectivas qualificações. Poderão as Partes usar como outro meio de comunicação o envio de



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

mensagens eletrônicas (e-mails) ou telefax, com aviso ou comprovante de recebimento, e desde que relacionadas a questões que não estejam ligadas a infração e extinção contratual, hipóteses em que será exigida a comunicação escrita por meio físico.

- 15.8. Qualquer alteração ou aditamento do presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, ou seus sucessores.
- 15.9. As Partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, da Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 16.1. O presente Contrato será regido pela legislação da República Federativa do Brasil.
- 16.2. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título

Rio de Janeiro, [DIA] de [mês] de [ANO].

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

[CONTRATADA]

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO XIII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas

As propostas técnicas apresentadas pelas LICITANTES serão avaliadas, quanto aos critérios e parâmetros de pontuação técnica, os seguintes fatores: a) desempenho; b) qualidade; c) compatibilidade. Considerando-se como fatores de ponderação os valores 07 (sete) para o índice técnico e 03 (três) para o índice de preço. A adoção do fator de ponderação 07 (sete) para a proposta técnica se justifica pela natureza e importância dos serviços a serem contratados e pela qualificação e especialização da LICITANTE que o índice técnico pode revelar. Os fatores selecionados serão detalhados em um formato que propicie a competição entre as empresas interessadas, em participar deste processo licitatório, não inibindo a concorrência e garantindo o melhor balanceamento entre técnica e preço. Portanto, o Fluminense Football Club, em conformidade com as disposições legais, selecionou os fatores de “Desempenho”, “Qualidade” e “Compatibilidade” para determinação da pontuação técnica das LICITANTES.

1. Fator **DESEMPENH**O

Objetiva avaliar o histórico da licitante no aspecto técnico da produção e certificações para os equipamentos especificados neste Edital.

1.1. Tabela 01 que determina a pontuação do fator “DESEMPENHO”

Item	Pontos	
01	Certificado ISO 9000 – Certificado emitido para a fabricante dos equipamentos, certificando a qualidade na produção.	10 pontos.
02	Certificado ISO 14000 – Certificado emitido para o fabricante dos equipamentos, alinhando o fabricante com os valores de sustentabilidade do Fluminense Football Club	10 pontos.
03	Certificado de aferição dos pesos e medidas – Fornecido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.	10 pontos.
05	Atestado de capacidade técnica fornecido por uma ENAD ou Comitê Olímpico Nacional , apresentado pelo LICITANTE, referente a Fornecimento e instalação de Equipamentos de musculação e treinamento de força .	20 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 120 (cento e vinte) pontos

- 1.2. Não será admitida declaração/atestado relativo a projetos executados em empresa integrante do mesmo grupo econômico da LICITANTE ou de empresa ligada a ela.
- 1.3. A nota máxima possível da Licitante no Fator “DESEMPENHO” é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota DES(L)} = (\sum \text{DES(L)} / \sum \text{DES(Max)}) \times 100$$



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Onde:

Nota DES(L) - Nota da LICITANTE no Fator “DESEMPENHO”.

ΣDES(L) - Somatório dos pontos obtidos pela LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

ΣDES(Max) - Pontuação máxima possível no Fator “DESEMPENHO”, calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\Sigma\text{DES}(\text{Max}) = 10 + 10 + 10 + (6 \times 20) = 150$$

2. Fator **QUALIDADE**

Objetiva avaliar a qualificação técnica da licitante em relação à certificação de qualidade e a sua aderência e experiência na utilização das melhores práticas do mercado.

2.1. Tabela 02 que determina a pontuação do fator “QUALIDADE”

	Item	Pontos
01	Profissional ou profissionais com certificados – deverá ser apresentado certificado, em nome do profissional, emitido por fornecedor/fabricante ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia que comprove sua proficiência na instalação dos equipamentos licitados.	10 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 30 (sessenta) pontos
02	Assistência Técnica Autorizada – Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fornecedor/fabricante que comprove a existência de Assistência Técnica Autorizada no Brasil com abrangência de atendimento no Município do Rio de Janeiro	10 pontos.
03	Garantia – Deverá ser apresentado certificado de garantia para os equipamentos fornecidos.	- 40 pontos para garantia maior que 24 meses; - 20 pontos para garantia entre 12 e 23 meses; - 10 pontos para garantia menor que 12 meses;
04	Prazo de entrega – Deverá ser apresentada declaração emitida pelo licitante indicando prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos licitados a partir da assinatura do contrato.	- 30 pontos para prazo de até 30 dias consecutivos; - 15 pontos para prazo entre 31 e 45 dias consecutivos; - 10 pontos para prazo entre 46 e 60 dias consecutivos; - 0 pontos para prazo maiores que 60 dias consecutivos;



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- 2.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator “QUALIDADE” é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota QD(L)} = (\Sigma QD(L) / \Sigma QD(\text{Max})) \times 100$$

Onde:

Nota QD(L) - Nota do LICITANTE no Fator “QUALIDADE”.

$\Sigma QD(L)$ - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

$\Sigma QD(\text{Max})$ - Pontuação máxima possível no fator Qualidade (inclusive com a pontuação adicional). $\Sigma QD(\text{Max})$ é calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\Sigma QD(\text{Max}) = (3 \times 10) + 10 + 40 + 30 = 110$$

3. Fator COMPATIBILIDADE

- 3.1. Objetiva avaliar a experiência do licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e esforço, conforme condições e especificações dos itens apresentado no Anexo I.

	Item	Pontos
01	1. Cabo revestido; 2. Estrutura Tubular; 3. Sistema de amortecimento das placas de carga; 4. Molas a Gás; 5. Cabos revestidos em Nylon; 6. Carenagens cobrindo polias e pilhas de pesos;	10 pontos p/ cada atendimento total aos requisitos.

- 3.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator “COMPATIBILIDADE” é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota COM(L)} = (\Sigma COM(L) / \Sigma COM(\text{Max})) \times 100$$

Onde:

Nota COM(L) - Nota do LICITANTE no Fator “QUALIDADE”.

$\Sigma COM(L)$ - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

$\Sigma COM(\text{Max})$ - Pontuação máxima possível no fator Qualidade (inclusive com a pontuação adicional). $\Sigma QD(\text{Max})$ é calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\Sigma COM(\text{Max}) = (6 \times 10) = 60$$

4. Disposições Gerais

- 4.1. A LICITANTE deverá descrever a forma de atendimento para cada requisito de compatibilidade exigido acima e deverá ser entregue na proposta técnica. É importante frisar que, em qualquer



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

momento, o Fluminense Football Club poderá solicitar à LICITANTE que demonstre e comprove como atenderá aos requisitos marcados na TABELA de REQUISITOS. Caso a LICITANTE não apresente tal comprovação, se questionada, o requisito será considerado como NA (não atendido).

- 4.1.1. Não será aceita como comprovação a simples menção a um documento postado em um site de fabricante ou do próprio LICITANTE.
- 4.1.2. A comprovação deverá ser apresentada por escrito e detalhada, explicando exatamente como o requisito será atendido e, se for o caso, tal comprovação apoiada em documentos técnicos do fabricante ou do LICITANTE.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO XIV – Tabela de Requisitos

- AT – requisito atendido de forma completa;
- AP – requisito atendido de forma parcial
- NA – não atendimento: item que não será atendido pela LICITANTE.

Requisito	T	NA
Cabo revestido		
Estrutura Tubular		
Sistema de amortecimento das placas de carga		
Molas a Gás		
Cabos revestidos em Nylon		
Carenagens cobrindo polias e pilhas de pesos		



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ANEXO XV – Modelo Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada com a seguinte estrutura mínima, respeitando expressamente a ordem estabelecida:

1. Documentação prevista no **ANEXO XIII - Critérios de Pontuação e Avaliação das Propostas e regras para cálculo de notas**, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas.
2. Fator Desempenho
3. Fator Qualidade
4. Fator Compatibilidade
5. Tabelas preenchidas conforme descrito no ANEXO XIV – Tabelas Requisitos Funcionais e Técnicos.
6. Cronograma dos trabalhos.
7. Descrição resumida dos equipamentos e procedimentos para instalação.
8. Indicação do corpo técnico, empregados e especialistas – com nome completo/habilidade e cargo que desempenhará na prestação dos serviços previstos no objeto deste EDITAL.

O Representante Legal da LICITANTE deverá numerar datar e assinar todas as folhas da proposta.



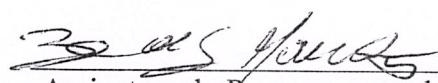
Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, BRUNO DE SOUZA MARTINS, RG 7084028567 SSPRS, representando da empresa JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 09.197.394/0001-94, declaro:

1. que me foi oportunizado a realização de vistoria in loco das condições dos locais que receberão os equipamentos de musculação e treino de força; 2. é de inteira responsabilidade de nossa empresa entregar os equipamentos constantes do edital devidamente instalados, dentro da melhor técnica de engenharia; 3. Tenho ciência de que os equipamentos deverão estar instalados sem apresentar desníveis que possam impedir a prática do esporte.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2017.


Assinatura do Representante da Empresa


Assinatura do Responsável Fluminense Football Club

MATRIX

VISION

HORIZON

EEB

Menir

TEMPORI

ATREC



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a) AUGUSTO ANZELOTTI NETO portador(a) do CPF nº 953.137.378-72 e carteira de identidade nº 78339005 expedida em 29/08/1997, por SSP/SP, estado civil CASADO a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos do Processo de Aquisição referente ao Edital Fluminense nº 002/2017, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento no Processo de Aquisição e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



AUGUSTO ANZELOTTI NETO

1º Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
Rua Humaitá, 1539 - B. Vila Vitória - Cep:13339-140 Indaiatuba
Fone: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8947 - Mário Pires de Mesquita

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
[2JB2nmD0]-AUGUSTO ANZELOTTI NETO.

Indaiatuba, 31 de Janeiro de 2017
R\$ 8,82-Em Teste da verdade.
RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOMAZORI - SUBSTITUTA DO TABELLÃO
AA0524856 - VAL SOLENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE



MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EEG

merit
FITNESS

tempo
FITNESS

TREO
FITNESS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, com sede na Estrada Municipal, 200, Chácara Alvorada, gleba 3, módulos 14/15, Condomínio Industrial CLIN, Indaiatuba/SP, CEP13.337-200, por seu representante legal **AUGUSTO ANZELOTTI NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com RG nº 7.833.900-5 SSP/SP e CPF/MF nº 953.137.378-72, residente na Rua Gabriele D'Annunzio, 1.066, apartamento 162, São Paulo/SP.

OUTORGADO: BRUNO DE SOUSA MARTINS, brasileiro, solteiro, vendedor externo, com RG nº 70848567 – SSP/RS e CPF/MF nº 01105828026 – Detran/RJ, residente e domiciliado na Avenida Abelardo Bueno 3200/201 – Barra da Tijuca, CEP 22775-040.

PODERES: Para representar a Outorgante perante qualquer autarquia, empresa pública, de economia mista ou paraestatal, empresas públicas e privadas, associações civis, para atuar em procedimentos administrativos, licitatórios, concorrências (em todas suas fases), assinar contratos, requerer vistas de procedimentos, apresentar impugnação, firmar compromissos, confessar e transigir, contrair obrigações ou rescindir-las, manifestar-se verbalmente, assinar atas, interpor e renunciar recursos, formular propostas, oferecer lances e preços, assinar e entregar ou retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente em nome da outorgante, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, tudo para o bom e fiel desempenho do presente **mandato perante a associação civil de natureza desportiva FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, em relação EXCLUSIVA ao Edital nº 002/2017 na modalidade concorrência.**

De Indaiatuba/SP para Rio de Janeiro/RJ, 30 de janeiro de 2017.



JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

p/ **AUGUSTO ANZELOTTI NETO**



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

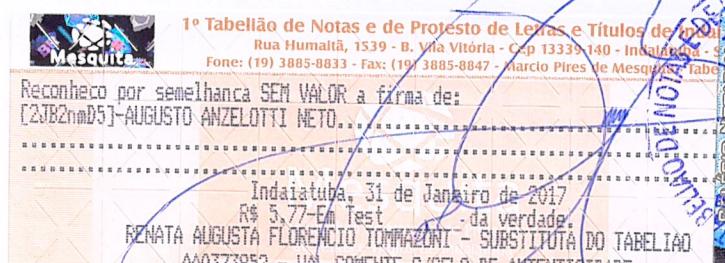
Declaração

Ciente dos termos da Resolução da Diretoria do Fluminense Football Club, declaro, para os devidos fins, de que os sócios/acionistas da JOHNSON INDUSTRIAL DO BRAISL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 09.197.394/0001-94 não possuem relação de parentesco, seja por consanguinidade ou afim, até o 2º grau, ou de matrimônio com qualquer colaborador e/ou sócio ocupante de cargo de Diretor do Fluminense Football Club.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



AUGUSTO ANZELOTTI NETO



MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EEG

merit
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo de Aquisição)

AUGUSTO ANZELOTTI NETO, como representante devidamente constituído da JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA doravante denominado (Fornecedor), para fins do disposto no item 8 (Oito) do Edital Fluminense nº 002/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) foi elaborada de maneira independente (pelo fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) quanto a participar ou não da referido Processo de Aquisição; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Aquisição; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão fornecedor) antes da abertura oficial das propostas; e, (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.

AUGUSTO ANZELOTTI NETO

MATRIX

VISION
FITNESS

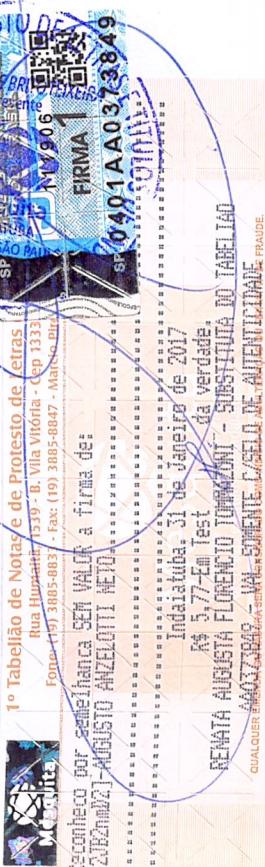
HORIZON
GYM

EEG

merit
GYM

tempo

TREO





Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Aquisição conforme Edital Fluminense nº 002/2017, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



AUGUSTO ANZELOTTI NETO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
Rua Humaitá, 1539 - B. Vila Vitoria - CEP 13339-140 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8847 - Marcio Pires de Mesquita - Tabelião de Notas

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[2JB2nmD3] - AUGUSTO ANZELOTTI NETO.

Indaiatuba, 31 de Janeiro de 2017
R\$ 5,77 - Em Testemunha da verdade.
RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOMMAZONI - SUBSTITUTA DO TABELIAO
AA0373850 - VAL SONENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER ELEMENTO DA FIRMA SERÁ CONSIDERADO FALSO NO MÉTODO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EGG

merit
FITNESS

tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA NA ACADEMIA RICARDO PEREIRA MARTINS (ANEXA AO PARQUE AQUATICO) DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.

A empresa JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº 09.197.394/002-75, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) BRUNO DE SOUZA MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7084028567 e do CPF/MF nº 011.058.280-26, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do Edital Fluminense nº 002/2017, CNPJ/MF nº 33.647.553/0001-90, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



Bruno de Souza Martins
Bruno de Souza Martins

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

BBG

merit
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DESCRIÇÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPAMENTO PROFISSIONAL ORÇADO:

MUSCULAÇÃO:

1- Código da máquina: G3FW14 – BANCO DE SUPINO INCLINADO

Banco de Supino Inclinado 30 Graus; Assento ajustável; Pinos de armazenagem em aço mantém os discos próximos da máquina c/ barra, Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

2- Código da máquina: G3FW13 – BANCO DE SUPINO RETO

Banco de Supino Reto; 15cm de distância entre os suportes; Pinos de armazenagem em aço mantém os discos próximos a máquina c/ barra, Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

3- Código da máquina: G3S74 – CADEIRA ADUTORA

Suporte das pernas c/ apoios p/ o joelho e os pés p/ eliminar movimentos involuntários do joelho; Bateria de peso frontal p/ maior privacidade, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

4- Código da máquina: G3S71 – CADEIRA EXTENSORA

Cadeira Extensora c/ raio de movimento ajustável; Suporte de tíbia auto ajustável reduz nº de ajustes; Eixo de alinhamento c/ fácil identificação, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EFG

merit
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

5- Código da máquina: G3S72 – CADEIRA FLEXORA

Cad. Flexora c/encosto de tíbia ajustáveis sem alterar o alinhamento do joelho; Raio de movimento ajustável; Eixo de alinhamento c/ fácil identificação, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

6- Código da máquina: G3MSFT300 – POLIA DUPLA AJUSTAVEL

Pulley duplo ajustável, bateria de peso de 32,9kg (cada lado); Manoplas c/ múltiplas posições, agarras de escalada; Pé-dobrável p/ fácil acesso, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

7- Código da máquina: G3S60 – DIP / CHIN ASSIST (GRAVITON)

Dip / Chin assit, Braços c/ duas posições de pegada (neutra e barra) p/ escolha do usuário ou para limitações anatômicas, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

8- Código da Máquina: G3S30 – LAT PULDOWN

Lat Puldown, Suporte das pernas proporciona estabilidade e conforto; Barra angulada assegura uma correta posição de baços e punhos, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

9- Código da máquina: G3PL70 – LEG PRESS 45º

Leg Press 45º, Encosto angulado ajustável, otimiza os ângulos do quadril e acomoda mais usuários; Rolamentos lineares proporciona movimento suave e eficazes, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

AFG

MERIT
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

10- Código da máquina: G3S12 – PEITORAL / FLY

Peitoral, Braços independentes asseguram um maior controle do exercício sem permitir que um lado controle o movimento, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

11- Código da máquina: G3S33 – LAT PULLDOWN DIVERGENTE

Lat Pulldown Divergente, Movimento divergente que garante um movimento natural; Assento inclinado p/ perfeito posicionamento; ajuste simples, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

12- Código da máquina: G3S34 – REMADA DIVERGENTE

Remada Divergente, Movimento divergente independente que asseguram um exercício natural; dupla posição de pegada p/ maior variedade de treinamentos, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

13- Código da máquina: G1FW161 – SMITH MACHINE

Smith Machine, Ajuste de virada para dentro e para fora p/ facilitar o acesso; Rolamentos lineares proporciona um movimento suave; 6 suportes de anilhas, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance

14- Código da máquina: G3FW72 – SQUAT RACK

Squat Rack, 6 posições de Rack acomodam todos os usuários; Estruturas laterais fixas posicionadas a altura de 84cm, 6 suportes de anilhas, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

AFG

merit
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

CARDIO VASCULAR:

15- Código da máquina: U1X – BICICLETA VERTICAL

Bicicleta Vertical Eletromagnética com 6 níveis de programações e telemetria, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

16- Código da máquina: T1X – ESTEIRA ERGOMETRICA

Esteira com Painel de Led; Velocidade 0,8 - 20km/h; Inclinação: 0 - 15% Programas: 7 Motor de 3hp 220v Área de corrida: 152 x 52cm Ultimate Deckc, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

17- Código da máquina: E1X – ELIPTICO

Elíptico Painel de Led; 5 programas; Carga de resistência de 1 a 20; eletromagnético com telemetria, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

AEG

MERIT
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

Declaração

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.197.394/0001-94, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) AUGUSTO ANZELOTTI NETO, portador da carteira de identidade n.º 78339005 SSPSP e do CPF n.º 953.137.378-72, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

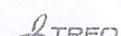
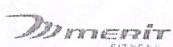
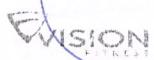
São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



AUGUSTO ANZELOTTI NETO



MATRIX





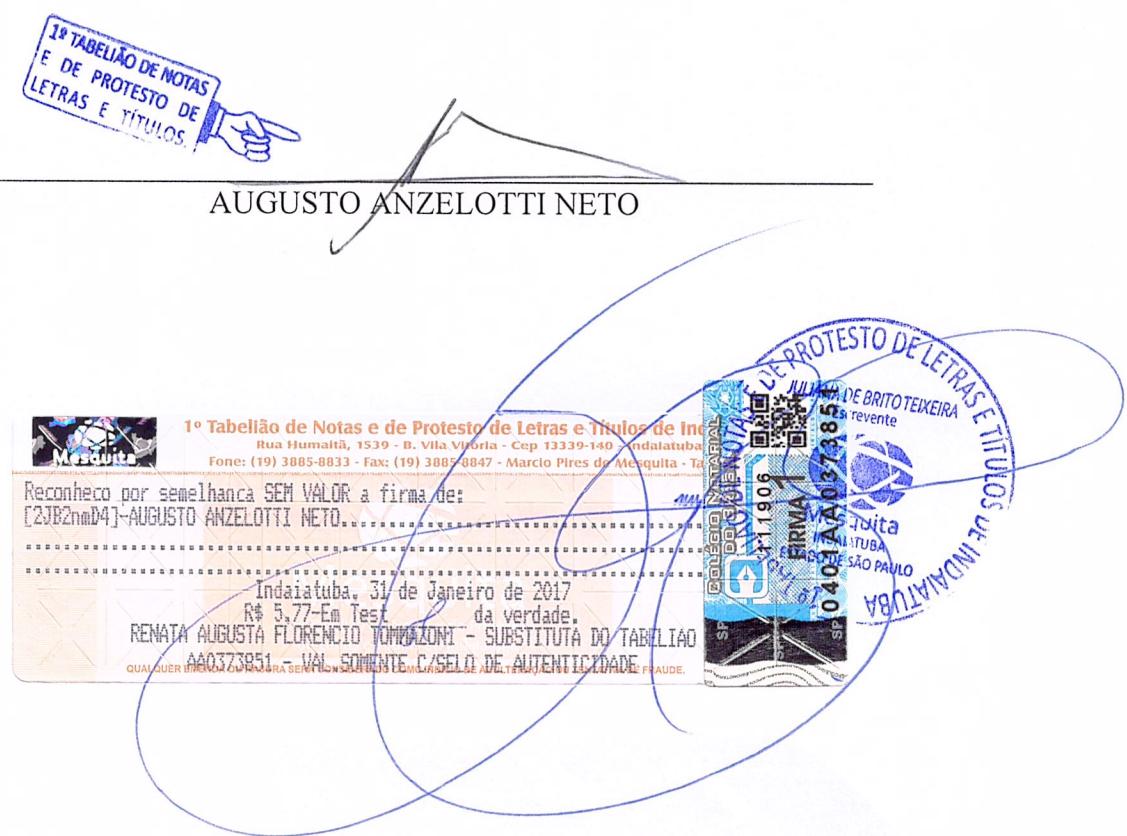
Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

Declaração

A JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, com inscrição no CNPJ nº 09.197.394/0001-94, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.

AUGUSTO ANZELOTTI NETO

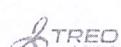
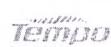


MATRIX



 HORIZON
FITNESS

296





Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Aquisição e os termos constantes no Edital Fluminense nº 002/2017 e seu (s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2017.



Bruno de Souza Martins

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EEG

merit
FITNESS

Tempo
FITNESS

TREO
FITNESS

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394/0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

BALANÇO PATRIMONIAL
 2015

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

111	DISPONÍVEL	4.370.786,23
111.001	CAIXA GERAL	8.742,19
111.001.003	CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.720,06
111.001.004	CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA - JIB	6.022,13
111.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.362.044,04
111.002.003	HSBC BANK BRASIL SA - JIB	365.441,77
111.002.008	BANCO ITAU UNIBANCO SA - JIB	3.876.092,14
111.002.009	BANCO DO BRASIL SA	120.510,13
112	CLIENTES	16.989.340,48
112.001	DUPLICATAS A RECEBER	19.876.681,91
112.001.001	DUPLICATAS A RECEBER-CLIENTES NACIONAIS	15.374.281,94
112.001.002	DUPLICATAS A RECEBER-CLIENTES ESTRANGEIROS	67.313,48
112.001.003	OUTROS VALORES A RECEBER EMPRESAS COLIGADAS	4.387.983,97
112.001.004	PROVISÃO OUTROS VAL RECEBER EMPR COLIGADAS	45.502,52
112.001.005	DUPLICATAS A RECEBER - VENDA ATIVO E OUTRAS	1.600,00
112.002	DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS-VEF	166.652,63
112.002.001	DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS-VEF	166.652,63
112.003	- FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	-166.652,63
112.003.001	- FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	-166.652,63
112.004	- CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	-2.621.744,09
112.004.001	- PROVISÃO P CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	-2.621.744,09
112.099	- RECEITAS FINANCEIRAS A TRANSCORRER AVP	-265.597,34
112.099.001	- RECEITAS FINANCEIRAS A TRANSCORRER AVP	-265.597,34
113	OUTROS CRÉDITOS	2.261.069,49
113.006	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	98.241,80
113.006.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS	98.241,80
113.007	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	55.555,06
113.007.001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGEM	973,25
113.007.004	ADIANTAMENTO A PREST DE SERV PESSOA FÍSICA	1.489,20
113.007.005	ADIANTAMENTO A DESPACHANTES ADUANEIROS	53.092,61
113.010	IMPOSTOS A RECUPERAR E COMPENSAR	2.107.272,63
113.010.001	ICMS A RECUPERAR	709.639,50
113.010.005	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	105,11
113.010.006	IRPJ - PAGO POR ESTIMATIVA	382.899,98
113.010.007	CSLL - PAGO POR ESTIMATIVA	235.215,25
113.010.009	PIS-PASEP A COMPENSAR	3.292,54
113.010.010	COFINS A COMPENSAR	15.165,66
113.010.011	IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	49.698,49
113.010.013	ICMS SOBRE REMESSA EM DEMONSTRAÇÃO	341.659,39
113.010.014	IPI SOBRE REMESSA EM DEMONSTRAÇÃO	357.733,43
113.010.015	IPI SOBRE VENDA PARA ENTREGA FUTURA	2.526,56
113.010.025	IPI A COMPENSAR	2.946,41
113.010.033	ISSQN A RECUPERAR	6.139,21
113.010.034	PCC A COMPENSAR	251,10
115	ESTOQUES	12.922.850,75
115.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS NACIONAIS	58.292,66
115.001.001	MERCADORIAS NACIONAIS	28.863,72
115.001.011	PARTES E PEÇAS NACIONAIS	29.428,94

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394/0001-94
NIRE: 35.221.696.902

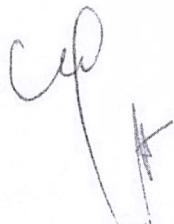
BALANÇO PATRIMONIAL
2015

115.002	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS IMPORTADOS	11.099.492,22
115.002.001	MERCADORIAS IMPORTADAS	9.525.051,82
115.002.004	MERCADORIAS IMPORTADAS TERCEIROS	26.837,36
115.002.011	PARTES E PECAS IMPORTADAS	1.725.727,08
115.002.022	- ESTOQUE DE MERC SHOW ROOM CID JARDIM	-178.124,04
115.003	- PROVISÃO AJUSTE ESTOQUE	-571.886,81
115.003.002	- PROVISÃO PARA PERDA ESTOQUES	-389.390,60
115.003.003	- PROVISÃO PARA PERDA ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS	-182.496,21
115.006	ESTOQUE DE MERC DE TERCEIROS	469.921,50
115.006.003	ESTOQUE DE MERC PARA ARMAZENAGEM - SMARTFIT	33.988,44
115.006.004	MERCADORIAS DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	65.738,18
115.006.005	MERCADORIA RECOLHIDA-BUSCA APREENSÃO JUDICIAL	370.194,88
115.010	ESTOQUE MERC TRANSF P SHOW ROOM - FILIAL	178.124,04
115.010.001	ESTOQUE MERC TRANSF P SHOW ROOM - FILIAL	178.124,04
115.099	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO	1.688.907,14
115.099.001	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO MERC FORN COLIGADAS	1.688.907,14
116	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	44.282,70
116.001	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	44.282,70
116.001.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	42.425,67
116.001.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	1.857,03
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		36.588.329,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	339.690,32
121.001	DUPLICATAS A RECEBER	339.690,32
121.001.001	DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS	339.690,32
121.011	TRIBUTOS A RECUPERAR	550.499,80
121.011.001	CREDITO DE ICMS	550.499,80
121.012	- TRIBUTOS A RECUPERAR	-550.499,80
121.012.001	- CRÉDITO DE ICMS	-550.499,80
123	IMOBILIZADO	1.134.329,44
123.001	IMOBILIZADO	1.971.234,74
123.001.002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	242.888,11
123.001.003	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	406.954,34
123.001.004	VEÍCULOS	446.321,27
123.001.005	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	253.939,49
123.001.006	EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	25.887,83
123.001.007	INSTALAÇÕES	584.088,00
123.001.008	UTENSÍLIOS PERMANENTES	11.155,70
123.002	- DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADOS	-836.905,30
123.002.002	- MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-98.176,93
123.002.003	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-194.309,32
123.002.004	- VEÍCULOS	-230.232,05
123.002.005	- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	-97.029,99
123.002.006	- EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	-10.275,84
123.002.007	- INSTALAÇÕES	-202.077,32
123.002.008	- UTENSÍLIOS PERMANENTES	-4.803,85

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394/0001-94
NIRE: 35.221.696.902

BALANÇO PATRIMONIAL
2015

124	INTANGÍVEL	124.923,91
124.002	SOFTWARE	307.529,07
124.002.001	SOFTWARE	307.529,07
124.003	- AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS BENS INTANGÍVEIS	-182.605,16
124.003.002	- AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS SOFTWARE	-182.605,16
125	ATIVO IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.500,00
125.001	ATIVO IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.500,00
125.001.002	COMPRAS PARA ATIVO IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.500,00
140	TRIBUTOS DIFERIDOS	10.637.115,21
140.001	TRIBUTOS DIFERIDOS	10.637.115,21
140.001.001	IRPJ DIFERIDO	7.821.408,24
140.001.002	CSLL DIFERIDO	2.815.706,97
<u>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>		<u>1.601.443,67</u>
<hr/> <u>TOTAL ATIVO</u>		<hr/> <u>48.826.888,53</u>



JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394/0001-94
NIRE: 35.221.696.902

BALANÇO PATRIMONIAL
2015

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

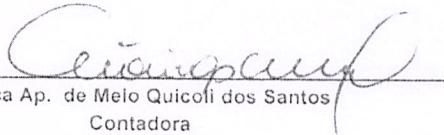
213	FORNECEDORES	-14.865.129,17
213.001	FORNECEDORES INTERNACIONAIS	-14.608.514,13
213.001.001	FORNECEDORES INTERNACIONAIS COLIGADAS	-12.786.557,01
213.001.002	FORNECEDORES INTERNACIONAIS TERCEIROS	-24.456,75
213.001.003	FORN INTERN COLIGADAS MERC EM TRÂNSITO	-1.688.907,14
213.001.004	OUTRAS OBRIGACOES FORN INTERN COLIGADAS	-108.593,23
213.002	FORNECEDORES NACIONAIS	-4.202,00
213.002.002	FORNECEDORES NACIONAIS TERCEIROS	-4.202,00
213.003	PRESTADORES DE SERVIÇOS	-201.804,13
213.003.001	PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	-171.678,67
213.003.003	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-30.125,46
213.004	CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA, AGUA E TELEFONIA	-16.115,52
213.004.002	CONCESSIONÁRIAS DE AGUA	-58,02
213.004.003	CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA	-16.057,50
213.005	OUTROS FORNECEDORES NACIONAIS	-25.029,24
213.005.001	OUTROS FORNECEDORES NACIONAIS	-25.029,24
213.007	FUNCIONÁRIOS	-9.464,15
213.007.001	FUNCIONÁRIOS	-9.464,15
214	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-694.266,51
214.001	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-3.672,77
214.001.003	ISS A RECOLHER SOBRE SERVIÇO TOMADO	-118,96
214.001.004	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	-507,91
214.001.006	INSS SOBRE SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER	-329,65
214.001.007	PCC A RECOLHER	-2.716,25
214.002	IMPOSTOS E CONTRIB S RECEITAS A RECOLHER	-690.593,74
214.002.003	COFINS À PAGAR	-171.284,14
214.002.004	IPI À RECOLHER	-481.604,42
214.002.005	PIS PASEP À PAGAR	-37.123,27
214.002.009	ICMS A RECOLHER - ST	-581,91
215	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	-863.522,20
215.001	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	-3.024,17
215.001.004	AUTÔNOMOS À PAGAR	-3.024,17
215.002	ENCARGOS SOCIAIS À PAGAR	-261.302,45
215.002.001	INSS À RECOLHER	-117.771,36
215.002.002	FGTS À RECOLHER	-40.501,63
215.002.004	CONTRIBUIÇÃO CONFED E ASSIST À RECOLHER	-78,91
215.002.005	IRRF À RECOLHER	-102.950,55
215.003	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-599.195,58
215.003.001	PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	-438.328,89
215.003.003	PROVISÃO DE INSS S FERIAS E 13º SALÁRIO	-125.800,39
215.003.005	PROVISÃO DE FGTS S FERIAS E 13º SALÁRIO	-35.066,30
216	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-2.543.677,94
216.001	ADIANTEAMENTOS DE CLIENTES	-1.213.722,60
216.001.001	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS	-824.919,52
216.001.003	BUSCA A APREENSÃO DE MERCADORIA	-388.803,08
216.005	SEGUROS A PAGAR	-14.191,57
216.005.001	SEGUROS A PAGAR	-14.191,57

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394/0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

BALANÇO PATRIMONIAL
 2015

216.006	CONTROLE ESTOQUE TERCEIRO EM NOSSO PODER	-99.726,62
216.006.001	CONTROLE EST TERC EM CONSENTO -JHTB	-65.738,18
216.006.004	CONTROLE ESTOQUE SMARTIFIT P ARMAZENAGEM	-33.988,44
216.006.005	CONTROLE ESTOQUE SHOW ROOM FILIAL SP	-178.124,04
216.006.006	- CONTROLE ESTOQUE SHOW ROOM FILIAL SP	178.124,04
216.099	PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS DIVERSAS	-1.216.037,15
216.099.001	PROVISÃO DE VPC	-206.418,33
216.099.002	PROVISÃO SOBRE COMISSOES VENDAS A PAGAR	-355.045,76
216.099.004	PROVISAO DE JUROS A RECEBER RENEGOCIAÇÃO	-27.992,82
216.099.007	PROVISÃO PERDA AÇÃO JUDICIAL	-50.000,00
216.099.008	PROVISÃO DESPESA COM GARANTIA	-318.300,44
216.099.013	PROVISÃO DESPESA COM REFEIÇÃO	-6.049,00
216.099.014	PROVISÃO ICMS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETAS	-18.476,14
216.099.015	PROVISÃO IPI A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETAS	-17.094,65
216.099.016	PROVISÃO PIS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETAS	-1.347,01
216.099.017	PROVISÃO COFINS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETAS	-6.500,87
216.099.018	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO DISSÍDIO SET 2015	-208.812,13
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		-18.966.595,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00
231	CAPITAL SOCIAL	-63.689.218,00
231.001	CAPITAL SUBSCRITO	-63.689.218,00
231.001.001	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS	-63.689.218,00
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.828.925,29
233.001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.828.925,29
233.001.002	- PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.315.483,98
233.001.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	8.513.441,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-29.860.292,71
TOTAL PASSIVO		-48.826.888,53

Indaiatuba, 31 de Dezembro de 2015


 Mônica Ap. de Melo Quicoli dos Santos

Contadora
 CRC SP-250111/O-7


 Augusto Anzelotti Neto
 Procurador/Administrador
 CPF 953.137.378-72
 RG 7.833.900-5 SSP-SP

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
2015

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

311	RECEITA BRUTA REVENDAS E SERVIÇOS	-50.937.527,36
311.001	RECEITA BRUTA REVENDA MERCADORIAS NACIONAIS	-50.603.004,19
311.001.001	RECEITA BRUTA REVENDA MERCADORIAS NACIONAIS	-50.603.004,19
311.003	RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-621.148,35
311.003.001	RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-621.148,35
311.099	- RECEITA REVENDA MERCADORIAS AVP	286.625,18
311.099.001	- RECEITA REVENDA MERCADORIAS AVP	286.625,18
312	- DEDUÇÕES DE VENDAS REVENDAS SERVIÇOS	20.457.351,44
312.001	- DEVOLUÇÃO REVENDA MERCADORIAS	2.140.849,05
312.001.001	- DEVOLUÇÃO REVENDA MERCADORIAS C ICMS	2.140.849,05
312.003	- TRIBUTOS CONTRIB S VENDAS REV SERV	18.316.502,39
312.003.001	- IPI S VENDAS REVENDAS	8.008.154,59
312.003.002	- ICMS S VENDAS REVENDAS	6.504.944,50
312.003.003	- PIS S VENDAS REVENDAS SERVIÇOS	672.932,49
312.003.004	- COFINS S VENDAS REVENDAS SERVIÇOS	3.099.564,84
312.003.005	- ISS S SERVIÇOS PRESTADOS	30.905,97
313	RECEITAS FINANCEIRAS	-261.866,93
313.001	JUROS E DESCONTOS	-224.890,37
313.001.001	JUROS DE APlicações FINANCEIRAS	-142.709,71
313.001.002	JUROS ATIVOS	-70.302,05
313.001.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-5.500,48
313.001.004	JUROS RECUPERACAO JUDICIAL	-6.378,13
313.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	-36.976,56
313.002.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS COMP S IMPORT	-35.721,35
313.002.005	VARIAÇÕES CAMBIAIS S COMPRA MOEDA ESTRANGEIRA	-1.255,21
314	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-5.255.269,13
314.002	REVERSÃO DE PROVISÕES	-5.255.269,13
314.002.001	REVERSÃO DE PROVISÃO DE COMISSÕES S VENDAS	-641.740,92
314.002.002	REVERSÃO DE PROVISÃO DE AVP	-482.570,67
314.002.003	REVERSÃO DE PROVISÃO DE VPC	-567.104,74
314.002.005	REVERSÃO PROVISÃO PERDA DE ESTOQUE	-1.308.568,91
314.002.006	REVERSÃO PROVISÃO PERDA DEVEDORES DUVIDOSOS	-914.767,51
314.002.009	REVERSÃO PROVISAO PERDA GARANTIA	-311.692,72
314.002.010	REVERSÃO PROV PERDA ACAO JUDICIAL	-50.000,00
314.002.011	REVERSÃO PROVISAO PRESTACAO SERVICOS DE TRANSPORTES	-34.672,00
314.002.012	REVERSÃO PROVISAO DE DESPESA ARMAZ DESTR ESTOQUE OBSOLETC	-64.465,00
314.002.013	REVERSÃO PROVISAO DESPESA COM REFEICAO	-7.281,90
314.002.014	REVERSÃO PROVISAO ICMS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLE	-318.010,52
314.002.015	REVERSÃO PROVISAO IPI A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETA	-251.246,56
314.002.016	REVERSÃO PROVISAO PIS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETA	-25.005,28
314.002.017	REVERSÃO PROV COFINS A PAGAR-ESTORNO CRED EST PCS OBSOLETA	-115.176,36
314.002.018	REVERSÃO PROVISAO MULTA IMPOSTOS	-79.725,05
314.002.019	REVERSÃO PROVISAO PERDA ESTOQUE EM PODER DE TERCEIRO	-83.240,99
315	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-72.730,26
315.001	RECEITAS DIVERSAS	-72.730,26
315.001.006	OUTRAS RECEITAS	-72.730,26

CP

X

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
2015

TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	-36.070.042,24
321 OUTROS RESULTADOS POSITIVOS	-11.112,02
321.001 LUCROS NA ALIENACAO BENS ATIVO IMOBILIZADO	-157,67
321.001.001 LUCROS NA ALIENACAO BENS ATIVO IMOBILIZADO	-157,67
321.002 RECEITA SELIC PERDCOMP	-10.954,35
321.002.001 RECEITA SELIC PERDCOMP	-10.954,35
 OUTRAS RECEITAS	
325 PROVISÃO DE OUTRAS RECEITAS	-2.431.270,79
325.001 PROVISÃO DE OUTRAS RECEITAS	-2.431.270,79
325.001.001 PROVISAO DE AJUSTE DE VARIACAO CAMBIAL	-1.961.691,15
325.001.003 OUTRAS RECEITAS OPERACOES AMERICA LATINA	-438.875,32
325.001.004 OUTRAS RECEITAS COM GARANTIA	-30.704,32
TOTAL OUTRAS RECEITAS	-2.442.382,81
 TOTAL RECEITA E DEDUÇÕES	-38.512.425,05



JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 2015

CUSTOS E DESPESAS

CUSTO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS

411	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	23.263.782,61
411.001	CUSTOS MERCADORIAS PROD E INSUMOS NACIONAIS	62.624,94
411.001.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS NACIONAIS	55.751,26
411.001.011	CUSTOS DAS PARTES E PEÇAS NACIONAIS	6.873,68
411.002	CUSTOS MERCADORIAS PROD E INSUMOS NACIONAIS	23.201.157,67
411.002.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS IMPORTADAS	21.967.958,49
411.002.004	CUSTOS DAS MERCADORIAS IMPORTADAS TERCEIROS	7.222,08
411.002.011	CUSTOS DAS PARTES E PEÇAS IMPORTADAS	1.225.977,10
413	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	571.886,81
413.099	PROVISÃO PARA PERDAS DE ESTOQUES	571.886,81
413.099.002	PERDA DE ESTOQUE OBSOLETO	389.390,60
413.099.003	PROVISÃO PERDA ESTOQUE DE MERC EM PODER TERCEIRO	182.496,21
414	PERDA ESTOQUE	1.053.998,87
414.001	PERDA ESTOQUE	1.053.998,87
414.001.001	PERDA ESTOQUE	1.053.998,87
	TOTAL CUSTO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	24.889.668,29

DESPESAS OPERACIONAIS

431	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	8.053.450,07
431.001	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	8.053.450,07
431.001.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	3.017.288,12
431.001.002	COMISSÕES A FUNCIONÁRIOS	955.290,57
431.001.003	FÉRIAS	407.643,23
431.001.004	ABONO DE FÉRIAS	103.685,24
431.001.005	13º SALÁRIO	412.298,89
431.001.006	GRATIFICAÇÕES E PRÊMIOS	92.005,22
431.001.007	AVISO PRÉVIO	61.278,44
431.001.008	INSS	1.436.237,45
431.001.009	ADICIONAL NOTURNO	1.139,35
431.001.010	FGTS	401.016,13
431.001.012	HORAS EXTRAS	70.737,72
431.001.013	MULTA FGTS - RESCISÃO	69.952,38
431.001.015	VALE TRANSPORTE	150.358,37
431.001.016	VALE REFEIÇÃO	176.050,76
431.001.017	VALE ALIMENTAÇÃO	90.775,35
431.001.018	DSR	15.540,06
431.001.019	DESPESA COM CONFRATERNIZAÇÃO	9.633,03
431.001.020	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.028,10
431.001.021	EXAME OCUPACIONAL	16.071,90
431.001.023	DESPESAS COM UNIFORMES	14.838,36
431.001.024	TREINAMENTO E CURSOS A FUNCIONÁRIOS	8.402,20
431.001.025	DESPESAS COM MEDICAMENTOS	150,79
431.001.026	CONVÉNIO MÉDICO	137.622,55
431.001.030	DESPESA COM LANCHES REFEIÇÕES	17.589,38
431.001.034	DSR S COMISSÃO	192.035,20
431.001.035	COMISSÕES A AUTÔNOMOS	121.048,35
431.001.036	PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	35.062,50
431.001.037	DESPESA COM BRINDE A FUNCIONARIO	1.292,22
431.001.038	CURSO DE IDIOMAS A FUNCIONARIOS	9.828,21
431.001.039	DESPESA COM GINASTICA LABORAL E MASSAGEM	27.550,00

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 2015

432	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS	1.303.802,42
432.002	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	1.303.802,42
432.002.001	SERVICO REPRES COMERCIAL AUTONOMO	183.338,29
432.002.002	SERVICOS SEGURANCA MONITORAMENTO	8.376,00
432.002.004	SERVICOS DE MAO DE OBRA TEMPORARIA	46.209,58
432.002.006	RECRUTAMENTO E SELECAO	17.993,00
432.002.007	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	147.921,74
432.002.008	PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	16.780,44
432.002.009	SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO	22.862,18
432.002.010	SERVICO TRADUCAO INTERPRETACAO	720,00
432.002.011	CORRETORAS DE CAMBIO	100.511,11
432.002.012	HONORARIOS ADVOCATICIOS	146.707,73
432.002.013	HONORARIOS CONTABEIS E FISCAIS	23.350,52
432.002.014	SERVICO DE DIGITACAO	49.739,00
432.002.015	SERVICOS DE AUDITORIA CONSULTORIA	81.307,75
432.002.016	ASSINATURA DE PERIODICO, JORNais E REVISTAS	4.756,02
432.002.017	DESPESAS COM ANUIDADE DE CARTAO DE CREDITO	595,00
432.002.022	SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHEIRO	1.890,00
432.002.023	DESPESAS COM ATIV. DE CONDICIONAMENTO FISICO	4.453,55
432.002.024	PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE ERP AX	96.000,90
432.002.025	DESPESA COM CONDOMINIO	169.961,98
432.002.026	DESPESAS C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RH	65.873,90
432.002.027	DESPESA COM ARMAZENAGEM EXTERNA	22.306,69
432.002.028	DESPESAS COM BRINDES PARA FORNECEDORES	80,70
432.002.029	DESP C ARMAZEN E DESTRUICAO EXTERNA - OBSOLETOS	79.323,05
432.002.030	DESPESA COM ARQUIVO MORTO EXTERNO	400,00
432.002.031	DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVANDERIA	110,50
432.002.032	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS	12.232,79
433	DESPESAS COM VENDAS	4.722.186,86
433.001	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE	689.587,06
433.001.001	DESPESAS COM ANUNCIOS	88.760,15
433.001.002	DESPESAS COM MAT E SERV PARA MARKETING	82.551,55
433.001.003	DESPESAS COM BRINDES	5.427,51
433.001.004	DESPESAS COM VPC	509.758,96
433.001.005	DESPESA DE RECLAMACAO DE CLIENTE	3.088,89
433.002	DESPESAS COM FEIRAS E EXPOSICOES	543.283,49
433.002.004	DESPESAS COM PARTICIPACAO A FEIRAS E EVENTOS	323.028,49
433.002.005	DESPESAS LOC DE EQUIP A FEIRAS E EXPOSICOES	220.255,00
433.003	DESPESAS COM FRETE E CARRETO SOBRE VENDAS	834.684,97
433.003.001	DESPESAS COM FRETE SOBRE VENDAS	680.055,70
433.003.003	DESPESAS SERV DE LOG E TRANSPORTES S VENDAS	150
433.003.004	DESPESAS COM FRETE SOBRE GARANTIA	139.448,82
433.003.005	DESPESAS COM FRETE SOBRE ARMAZENAGEM EXTERNA	15.030,45
433.005	CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUIDADOS	2.654.631,34
433.005.001	PERDA COM CREDITO VENCIDO E NAO LIQUIDADO	32.887,25
433.005.002	PROVISAO P PERDA DEVEDORES DUVIDOSOS	2.621.744,09
434	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.030.547,24
434.001	DESPESAS COM LOCACOES	1.018.391,59
434.001.001	DESPESAS COM LOCACOES DE IMOVEIS	921.108,27
434.001.002	DESPESAS COM LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIP	70.405,28
434.001.003	DESPESAS COM LOCACOES DE VEICULOS	26.878,04

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 2015

434.002	DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS	1.012.155,65
434.002.001	IPTU	57.629,65
434.002.003	DESPESAS COM LICENCA DE FUNCIONAMENTO	1.420,00
434.002.004	DESPESAS COM TAXAS DIVERSAS EMOLUMENTOS	38.966,31
434.002.005	DESPESAS COM ICMS S REMESSA GARANTIA	107.327,34
434.002.006	DESPESAS COM IPI S REMESSA GARANTIA	99.693,10
434.002.011	ESTORNO ICMS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	317.001,25
434.002.012	ESTORNO IPI - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	250.374,47
434.002.013	ESTORNO PIS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	24.927,14
434.002.014	ESTORNO COFINS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	114.816,39
435	DESPESAS GERAIS	2.214.872,41
435.001	DESP ENERGIA,AGUA,TELEFONE, INTERNET E TV	158.911,26
435.001.001	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	12.295,90
435.001.002	DESPESAS COM AGUA E ESGOTO	3.313,15
435.001.003	DESPESAS COM LIGACOES TELEFONICAS	119.145,16
435.001.004	DESPESAS COM INTERNET	17.654,51
435.001.008	DESPESAS COM DECORACAO ESCRITORIO	1.200,00
435.001.009	DESPESA COM TV A CABO	1.048,30
435.001.010	DESPESA COM SERVICO MANUTENCAO TELEFONIA	895
435.001.011	DESPESA COM AGUA MINERAL	3.359,24
435.002	DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS	101.961,45
435.002.001	DESPESAS POSTAIS	101.961,45
435.003	DESPESAS COM MATERIAIS DE USO E CONSUMO	417.734,69
435.003.001	DESPESAS COM MATERIAIS PARA ESCRITORIO	13.641,46
435.003.002	DESPESAS COM MATERIAIS PARA COPA E COZINHA	11.602,86
435.003.004	DESPESAS COM MATERIAIS PARA HIGIENE	678,51
435.003.005	DESPESAS COM MATERIAIS DE EMBALAGEM	20.836,79
435.003.006	DESPESAS COM FOTOCOPIAS	233
435.003.007	DESPESAS COM APOSTILAS E ENCADERNAOES	105,6
435.003.008	DESPESAS MAT CONSUMO ASSIST TECNICA	279.455,15
435.003.009	DESPESAS COM SERVICOS GRAFICOS	1.363,36
435.003.010	DESPESAS COM HOMENAGENS POSTUMAS	210
435.003.011	DESPESAS COM FRETES SOBRE COMPRAS	100
435.003.012	DESPESAS COM MATERIAIS E SERV DE LIMPEZA	69.918,78
435.003.013	DESPESAS COM MOLDURAS PARA QUADROS	31
435.003.014	DESPESAS COM FRETES INTERNACIONAIS	6.870,86
435.003.019	DESPESAS COM SERVICOS EXPRESSOS MOTOBOTY	694
435.003.020	DESP COM MAT USO E CONS LOGISTICA	2.429,91
435.003.022	DESPESA IMPORTACAO MERCADORIA	9.417,02
435.003.023	DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO MONTAGEM	146,37
435.004	DESPESAS COM MANUTENCOES	266.295,55
435.004.001	DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL	24.798,14
435.004.002	CONSERV REPAR MANUTENCAO INSTALACOES	28.654,04
435.004.003	CONSERV REPAR MANUTENCAO MAQUINAS EQUIP	180.927,20
435.004.004	CONSERV REPAR MANUTENCAO VEICULOS	31.816,17
435.004.005	DESPESA COM MANUT, USINAGEM E PINTURA DE MAQUINAS E PECAS	100
435.005	DESPESAS COM VIAGENS	448.340,22
435.005.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ESTADIA	139.010,92
435.005.002	DESPESAS COM REFEICOES EM VIAGENS	51.783,88
435.005.003	TAXI ONIBUS METRO	20.181,52
435.005.004	PASSAGEM AÉREA	234.962,42
435.005.005	VIAGENS A NEGOCIO DIRETORIA ASIA	542,48
435.005.006	DESPESAS COM PASSAPORTE E VISTO	1.859,00

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
 I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
 NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 2015

435.006	DESPESAS COM VEICULOS	228.103,31
435.006.001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	137.927,64
435.006.002	PEDAGIO	59.401,99
435.006.003	ESTACIONAMENTO	12.967,66
435.006.004	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	1.400,00
435.006.005	SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	1.401,83
435.006.006	MULTAS DE TRANSITO	808,65
435.006.007	IPVA	12.410,54
435.006.010	FRANQUIA DE VEICULO	1.785,00
435.007	DESPESAS DEPRECIACOES AMORTIZACOES EXAUSTOES	271.475,45
435.007.002	DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	25.734,19
435.007.003	DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.630,24
435.007.004	DEPRECIACAO VEICULOS	66.579,71
435.007.005	DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	23.553,57
435.007.006	DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	2.402,73
435.007.007	DEPRECIACAO INSTALACOES	52.769,93
435.007.008	DEPRECIACAO UTENSILIOS PERMANENTES	1.175,59
435.007.041	DESPESAS COM AMORTIZACAO SOFTWARE	62.629,49
435.008	DESPESAS COM CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS	24.645,72
435.008.001	CONTRIBUICAO ASSIST E SIND PATRONAL	23.482,51
435.008.002	DESPESAS COM ANUIDADE CREA	1.163,21
435.009	DESPESAS COM SEGUROS	122.576,61
435.009.001	DESPESAS COM SEGURO DE VEICULOS	24.973,83
435.009.002	DESPESAS COM SEGURO EMPRESARIAL	31.029,04
435.009.003	DESPESAS COM FIANCA LOCATICIA	64.842,07
435.009.006	DESPESAS COM SEGURO DE VIDA VIAGENS	237,75
435.009.007	DESPESAS COM SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS	1.493,92
435.010	DESPESAS LEGAIS JUDICIAIS E CARTORIAIS	40.999,08
435.010.001	DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS	27.786,26
435.010.002	DESPESAS COM CUSTAS CARTORIAIS	13.212,82
435.011	DESPESAS COM BENS DE VALORES IRRELEVANTES	40.685,07
435.011.001	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	118
435.011.002	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	6.783,82
435.011.003	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE	32.804,25
435.011.004	CERTIFICADO DIGITAL	979
435.012	DESPESAS COM MULTA E JUROS SOBRE TRIBUTOS	93.144,00
435.012.001	MULTAS SOBRE TRIBUTOS	92.048,33
435.012.002	JUROS E ENCARGOS S TRIBUTOS	1.095,67
436	DESPESAS FINANCEIRAS	4.632.688,20
436.001	DESPESAS COM JUROS E MULTAS	477,08
436.001.001	JUROS DE MORA	477,08
436.002	DESPESAS COM VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	4.333.998,47
436.002.002	VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS COMPETENCIA	4.333.285,76
436.002.005	VARIACAO CAMBIAL S COMPRA MOEDA ESTRANGEIRA	712,71
436.003	DESPESAS BANCARIAS	85.877,07
436.003.001	TARIFAS BANCARIAS	85.877,07
436.004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	47.646,19
436.004.001	DESCONTOS CONCEDIDOS	47.646,19
436.005	DESPESAS COM TRIBUTOS FINANCEIROS	164.689,39
436.005.002	IOF	161.305,13
436.005.003	DESPESAS COM IRRF A COMPENSAR PRESCRITO	3.384,26

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
NIRE: 35.221.696.902

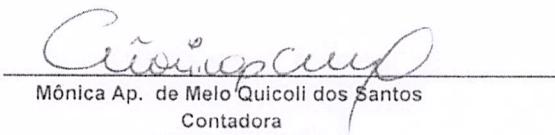
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
2015

437	DESP CONTIGENCIAS DIVERSA INDEDUTIVEIS IRPJ	1.794.715,13
437.001	DESP CONTIGENCIAS DIVERSA INDEDUTIVEIS IRPJ	1.794.715,13
437.001.001	DESPESA AJUSTE DE VARIACAO CAMBIAL	586.862,16
437.001.002	DESP MERC REC VIA TRANSP EXPRESSO	224,9
437.001.004	OUTRAS DESPESAS COM GARANTIAS COLIGADA	208,65
437.001.005	OUTRAS DESPESAS	14.410,93
437.001.006	DESPESAS COM PROVISAO VPC	206.418,33
437.001.007	PROVISAO COMISSAO REPRESENTANTES	4.544,18
437.001.008	PROVISAO COMISSAO A FUNCIONARIOS	350.501,58
437.001.009	PROVISAO PERDA ACAO JUDICAL COM GARANTIA	50.000,00
437.001.010	PROVISAO DESPESA COM GARANTIA	318.300,44
437.001.012	PROVISAO DE DESP C PARTIC A FEIRAS E EVENTOS INTERNACIONAIS	4.964,16
437.001.014	PROVISAO DESPESA C ARMAZ DESTRUICAO ESTOQUE OBSOLETO	0
437.001.015	PROVISAO DESPESA COM REFEICAO	6.049,00
437.001.016	PROVISAO ESTORNO ICMS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	18.476,14
437.001.017	PROVISAO ESTORNO IPI - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	17.094,65
437.001.018	PROVISAO ESTORNO PIS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	1.347,01
437.001.019	PROVISAO ESTORNO COFINS - ESTOQUE PCS OBSOLETAS	6.500,87
437.001.020	PROVISAO MULTA IMPOSTOS	0
437.001.022	PROVISAO DISSIDIO SALARIO	98.179,09
437.001.023	PROVISAO DISSIDIO FERIAS	19.808,57
437.001.024	PROVISAO DISSIDIO 13 SALARIO	23.291,18
437.001.025	PROVISAO DISSIDIO RESCISOES	11.473,27
437.001.026	PROVISAO DISSIDIO INSS	43.839,86
437.001.027	PROVISAO DISSIDIO FGTS	12.220,16
TOTAL DE CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		49.641.930,62
441	OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS	8.863,76
441.001	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENACAO DE IMOBIL	8.863,76
441.001.001	PERDA NA ALIENACAO DE MAQ E EQUIP	8.166,38
441.001.002	PERDA NA ALIENAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	69,39
441.001.008	PERDA NA ALIENAÇÃO DE UTENSILIOS PERMANENTES	627,99
TOTAL DE DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		8.863,76
TOTAL DE CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS		49.650.794,38
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		11.138.369,33
492	PROVISÃO IRPJ E CSLL	-2.624.928,02
492.001	PROVISÃO IRPJ E CSLL	-2.624.928,02
492.001.001	IRPJ DIFERIDO	-2.002.196,82
492.001.002	CSLL DIFERIDO	-622.731,20
<u>TOTAL RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</u>		<u>8.513.441,31</u>

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
I.E. 353.245.766.114 CNPJ: 09.197.394.0001-94
NIRE: 35.221.696.902

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
2015

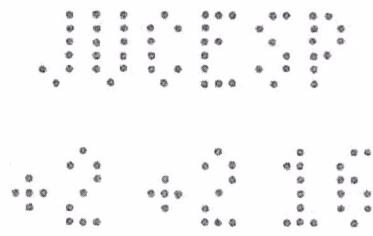
Indaiatuba, 31 de Dezembro de 2015.


Mônica Ap. de Melo Quicoli dos Santos

Contadora

CRC SP-250111/O-7


Augusto Anzelotti Neto
Procurador/Administrador
CPF 953.137.378-72
RG 7.833.900-5 SSP-SP



JUCESP PROTOCOLO
0.083.487/16-5



11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 09.197.394/0001-94
NIRE: 35.221.696.902

SINGULAR

Pelo presente instrumento de alteração contratual, as partes, a saber:

JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED., sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Barclays House, Wickams Cay, PO BOX 3340, Road Town, Tortola, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.780/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, 1066, apto. 162, portador da cédula de identidade RG nº 7.833.900-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.137.378-72, conforme arquivamento de Ata de Reunião de Sócios devidamente registrada na JUCESP sob o nº 476.724/13-2, em sessão de 18/12/2013.

KUANG TING LO, natural de Taiwan, República da China, nascido em 20/10/1968, administrador, casado, portador do passaporte de Taiwan nº 305516031 e inserito no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 232.970.128-46, residente e domiciliado em No. 26, Qingquan Rd., Distrito de Daya, Cidade de Taichung 428, Taiwan, República da China, neste ato representado por seu bastante procurador, o Sr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, supra qualificado, conforme arquivamento de Ata de Reunião de Sócios devidamente registrada na JUCESP sob o nº 476.724/13-2, em sessão de 18/12/2013.

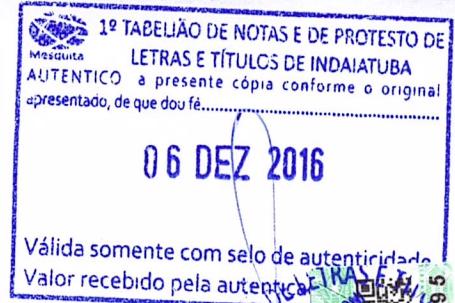
Únicos sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**, sediada Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal, nº 200, Chácara Alvorada, Gleba 3, módulos 14/15 do CLIN Indaiatuba, CEP: 13337-200, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, com selo de autenticidade e número 0401AD0811994, emitido pela autenticadora: R\$ 3,14.



SELO DO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.....

06 DEZ 2016

...omento com selo de autenticidade
cebido pela autenticadora: R\$ 3,14



constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.221.696.902, doravante simplesmente denominada "Sociedade";

Resolvem, de comum acordo, formalizar a presente 11ª alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, o qual passará a viger conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Artigo 1º - Resolvem os sócios encerrar a filial localizada na Rua dos Indaiás, nº 599, Galpão 1 - Jardim Santa Cruz - Indaiatuba - São Paulo - CEP 13344000, que exerce as atividades de comercialização, importação e exportação de equipamentos, materiais, artigos, partes e acessórios esportivos, de ginástica e educação física e o depósito de mercadorias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0004-37 e NIRE 35904796395. Por essa razão, fica excluído do contrato social o parágrafo 2º da cláusula 2ª.

Artigo 2º - Resolvem os sócios incluir um parágrafo único na redação da cláusula 3ª do contrato social, que passará a viger com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O objeto social compreende:

- (a) Locação, instalação, comercialização, importação e exportação de equipamentos, materiais, artigos, partes e acessórios esportivos, de ginástica e educação física;
- (b) Locação, instalação, comercialização, importação e exportação de aparelhos eletroterapeuticos, diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde;
- (c) A prestação de serviços de assistência técnica;
- (d) A prestação de serviços de armazenamento e logística de produtos;
- (e) A prestação de serviços de gestão comercial, administrativa e financeira de negócios para terceiros;
- (f) Compra, venda e comercialização de equipamentos, artigos e acessórios esportivos e de ginástica;
- (g) Prestação de serviços de consultoria, manutenção, instalação e montagem de equipamentos, artigos e acessórios esportivos e de ginástica;



- (h) Participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista, quotista.
- (i) Escritório administrativo.

Todos os produtos supra mencionados, por força da Resolução 185 de 22 de outubro de 2001 e Resolução RDC nº 260/02 da ANVISA, enquanto detentores de medidores de parâmetros fisiológicos (frequência cardíaca e consumo calórico) são tipificados como CORRELATOS ou produtos de interesse à saúde conforme ainda o Anexo I da Portaria CVS nº01 de 22 de janeiro de 2007 da SES-SP – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único: A Resolução RDC nº 260/02 e a Nota Técnica nº 01/2012/GQUIP/GGTPS/ANVIS, determinam, que não estão sujeitos ao Cadastramento ou Registro junto à ANVISA/MS: as bicicletas ergométricas, esteiras ergométricas, elípticos e demais equipamentos específicos para práticas desportivas em ambientes domiciliares ou em academias de ginástica, exceto eletroestimuladores musculares.”

Artigo 3º - Em razão das alterações ora procedidas, resolvem os sócios ajustar e consolidar o contrato social da **SOCIEDADE**, o qual, em seu inteiro teor, passará a viger com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade que é empresária, do tipo limitada, girará sob a denominação social “**JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**”.

JUDEOM
F. 2016



Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal, nº 200, Chácara Alvorada, Gleba 3, módulos 14 e 15, CLIN Indaiatuba, CEP: 13337-200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Cidade Jardim, 983 – Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP 01453-000 – NIRE 35.904.595.756, CNPJ 09.197.394/0002-75. A filial exercerá atividades de escritório administrativo e comercial da matriz, auxiliando esta na:

- (a) Locação, instalação e comercialização de equipamentos, materiais, artigos, partes e acessórios esportivos, de ginástica e educação física (CNAE 4763-6/02, 7721-7/00);
- (b) Locação, instalação e comercialização, de aparelhos eletroterapêuticos, diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde (CNAE: 4664-8/00);
- (c) Compra, venda e comercialização de equipamentos, artigos e acessórios esportivos e de ginástica (CNAE: 4649-4/99);

Não será mantido estoque na filial.

II - OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - O objeto social compreende:

- (a) Locação, instalação, comercialização, importação e exportação de equipamentos, materiais, artigos, partes e acessórios esportivos, de ginástica e educação física;
- (b) Locação, instalação, comercialização, importação e exportação de aparelhos eletroterapêuticos, diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde;
- (c) A prestação de serviços de assistência técnica;
- (d) A prestação de serviços de armazenamento e logística de produtos;
- (e) A prestação de serviços de gestão comercial, administrativa e financeira de negócios para terceiros;

06 DEZ 2016

Válida somente com selo de a
Valor recebido pela autenticação



- (f) Compra, venda e comercialização de equipamentos, artigos e acessórios esportivos e de ginástica;
- (g) Prestação de serviços de consultoria, manutenção, instalação e montagem de equipamentos, artigos e acessórios esportivos e de ginástica;
- (h) Participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.
- (i) Escritório administrativo.

Todos os produtos supra mencionados, por força da Resolução 185 de 22 de outubro de 2001 e Resolução RDC nº 260/02 da ANVISA, enquanto detentores de medidores de parâmetros fisiológicos (frequência cardíaca e consumo calórico) são tipificados como CORRELATOS ou produtos de interesse à saúde conforme ainda o Anexo I da Portaria CVS nº01 de 22 de janeiro de 2007 da SES-SP – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único: A Resolução RDC nº 260/02 e a Nota Técnica nº 01/2012/GQUIP/GGTPS/ANVIS, determinam, que não estão sujeitos ao Cadastramento ou Registro junto à ANVISA/MS: as bicicletas ergométricas, esteiras ergométricas, elípticos e demais equipamentos específicos para práticas desportivas em ambientes domiciliares ou em academias de ginástica, exceto eletroestimuladores musculares.

III – DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades com o registro do contrato social no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 63.689.218,00 (sessenta e três milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e dezoito reais), divididos em 63.689.218 (sessenta e três milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentas e dezoito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOHNSON INTER. HOLDING CORP. LIMITED	63.687.788	63.687.788,00
KUANG TING LO	1.430	1.430,00
TOTAL	63.689.218	63.689.218,00



Parágrafo Primeiro: A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão designar terceiros não sócios para exercerem a administração social.

Parágrafo Segundo: A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

Parágrafo Terceiro: Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Quarto: Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu respectivo sucessor.

06 DEZ. 2016

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido para este ato



Parágrafo Quinto: O mandato do administrador será estabelecido no momento da respectiva designação, sendo admitida a recondução, sendo dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar o administrador.

Parágrafo Sexto: A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Sétimo: A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Parágrafo Oitavo: Um dos administradores será designado Diretor Presidente e será responsável pela prática dos seguintes atos:

- (a) Coordenar e supervisionar os atos dos demais administradores da Sociedade;
- (b) Empregar, dirigir, fixar a remuneração ou dispensar os empregados da Sociedade, excetuando-se os empregados que forem administradores;
- (c) Empregar agentes e consultores profissionais, excetuando-se advogados e auditores;
- (d) Realizar todas as demais funções dos administradores da Sociedade.

Parágrafo Nono: A administração da sociedade cabe ao Sr. **AUGUSTO ANZELOTTI NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, 1066, apto. 162, portador da cédula de identidade RG nº 7.833.900-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.137.378-72.

Parágrafo Décimo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

06 DEZ 2016

Válida somente com selo de aut.
Valor recebido pela autenticação



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Compete ao administrador a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) Zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permitar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade.

Cláusula Oitava – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) Um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (b) Dois administradores em conjunto; ou
- (c) Um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (d) Por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único: A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.



Cláusula Nona – O administrador se reunirá com os sócios quotistas sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula Décima – A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da sociedade serão sempre por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da “Cláusula Oitava” deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Cláusula Décima Primeira – A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

06 DEZ 2016

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação



Cláusula Décima Segunda – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

VI - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reunião de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

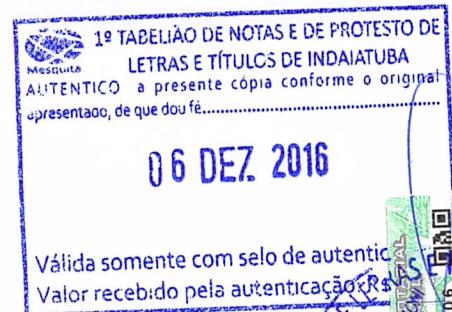
Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos Votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

Parágrafo Terceiro: Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Parágrafo Quarto: Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula Décima Quarta - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.



JUICESS
19º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETROS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
ALIMENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.....

06 DEZ 2016

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação R\$ 10,00

Parágrafo Segundo: Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data e hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula Décima Quinta - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula Décima Sexta - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Segundo: Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo Terceiro: A administração da sociedade entregará cópia autêntica da ata do sócio que a solicitar.

VII - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios detentores de maioria absoluta.

VIII - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Oitava - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.



Parágrafo Único – A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

IX - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Nona - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, condicionada ao pagamento dos haveres sociais ao sócio retirante.

X - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Vigésima – O exercício social terá início em 1º de janeiro e fim de 31 de dezembro.

XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula Vigésima Primeira – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro: As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação



do lucro líquido do exercício e a distribuição dos lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

XII - FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

XIII - CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

XIV - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Vigésima Quarta – Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta.

Cláusula Vigésima Quinta – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do



sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

XV - CONSELHO FISCAL

Cláusula Vigésima Sexta – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Cláusula Vigésima Sétima – A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

XVII – REGÊNCIA

Cláusula Vigésima Oitava – A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração (Lei das Sociedades por Ações).

XVIII - ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula Vigésima Nona – Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

XIX – FORO

Cláusula Trigésima – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 PREFEITURA DE INDAIATUBA	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETROS E TÍTULOS DE INDAIATUBA ATENTÍCIO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
 06 DEZ. 2016	
Válida somente com selo de autenticidade. Valor recebido pela autenticação: R\$ 50,00	

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Indaiatuba, 23 de novembro de 2015.

JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED

(P/ Augusto Anzelotti Neto)

KHANG TING LO

(P/ ~~Augusto~~ Anzelotti Neto)

Testemunhas:

1. Rayso Naiara M. Schi
Nome: Rayso Naiara morales schi
RG: 37.121.029-x SSP/SP
CPF: 35386138896

2. Ketkenn Laylo Kovir fonturie
Nome: Ketkenn P. Y. fonturie
RG: 49.149.354-8 SSP/SP
CPF: 389.445.408-31





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA, TECNOLOGIA E
INovação
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

 **JUCESP**
Junta Comercial do
Estado de São Paulo



Eu, AUGUSTO ANZELOTTI NETO, portador da Cédula de Identidade nº 78339005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 953.137.378-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada Municipal, 200 , Chácara Alvorada, São Paulo, Indaiatuba, CEP 13337-200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

AUGUSTO ANZELOTTI NETO

RG: 78339005

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

19º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.....

06 DEZ 2016

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela ação: R\$ 00,00



Johnson International Holding Corp. Limited

Declaration of Legal Representation

PARA PRODUZIR EFEITOS NO PAÍS
O PRESENTE DOCUMENTO DEPENDE
DE TRADUÇÃO OFICIAL E REGISTRO
EM R.T.D.
(67 1-NSCG)

JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED, (hereinafter referred to as "PRINCIPAL") a British Virgin Island company, with certificate number 369707, duly enrolled with Brazilian Federal Revenue number (CNPJ) 07.851.780/0001-22, located at Barclays House, Wickhams Cay, P.O.B 3340, Road Town, Tortola, British Islands represented by its directors, Mr. Lo, Kun-Chuan, Mrs. Lo Ho Yeh-Hsing and Mr. Lo, Kuang-Ting, according to the statute of the company, by this act, appoints as its representative **Mr. Augusto Anzelotti Neto** (hereinafter referred to as "Agent"), Brazilian, business administrator, enrolled on the RGSSP/SP under number 7.833.900-5 and Brazilian Federal Revenue under number 953.137.378-72, with address at Gabriele D'Annunzio Street, nº1066 apt 162, São Paulo city, São Paulo state, Brazil, acting individually on behalf of the PRINCIPAL and in its name, shall perform the following lawful acts which may be required by Brazilian law or regulation with respect to the authorize purpose of PRINCIPAL in **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**:

1. to represent PRINCIPAL as a partner, quota-holder or shareholder in brazilian company, with Federal Revenue number (CNPJ) 09.197.394/0001-94, on the PRINCIPAL behalf, including signing documents, participate in meetings, general meetings or perform other decision-making acts, with powers to propose and vote on any matter, for the best benefit of the Principal; and;
2. to represent PRINCIPAL before federal, state and municipal government authorities and agencies, including the Central Bank of Brazil, the Brazilian Securities Commission, the Administrative Council for Economic Defense and other independent agencies;
3. to receive service of process in lawsuits filed against PRINCIPAL that are based on the provisions of Article 119 of the Corporation Law (Brazilian Law No. 6404 of December 15, 1976, as amended);
4. at their or his/her discretion, to delegate all or any portion of the powers granted hereunder.

This mandate is made as of November 23, 2016 and shall be valid from November 23, 2016 to December 31, 2017.

November 23, 2016, Taichung

Lo, Kun-Chuan

Lo, Kun-Chuan
Director

Lo Ho Yeh-Hsing

Director

Lo, Kuang-Ting
Director





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Reg. Título e Documentos de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 56.703

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

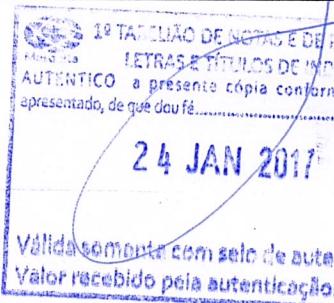
PARA PRODUZIR EFEITOS NO PAÍS
O PRESENTE DOCUMENTO DEPENDE
DE TRADUÇÃO OFICIAL E REGISTRO
EM R.T.D.
(671-NSCCM)

TRADUÇÃO Nº I-2886/16 LIVRO Nº 28 FOLHAS Nº 1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma inglês, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

Johnson International Holding Corp. Limited
Declaração de Representação Legal

JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED (doravante denominada "OUTORGANTE"), sociedade das Ilhas Virgens Britânicas, com número de certificado 369707, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número **07.851.780/0001-22**, estabelecida em Barclays House, Wickhams Cay, P.O.B. 3340, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, neste instrumento, representada pelos seus conselheiros, Sr. Lo, Kun-Chuan, Sr. Lo Ho Yeh-Hsing e Sr. Lo, Kuang-Ting, na forma do estatuto social da referida sociedade, neste ato, nomeia e constitui como seu bastante e fiel procurador o **Sr. Augusto Anzelotti Neto** (doravante denominado "Outorgado"), brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade (RG) número 7.833.900-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 953.137.378-72, com endereço situado à Rua Gabriele D'Annunzio, 1066, apto. 162, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, a quem são conferidos poderes para que possa atuar isoladamente em nome e representação da OUTORGANTE e para praticar e executar os seguintes atos lícitos exigidos pelas leis ou normas brasileiras, no que diz respeito aos interesses e participações da OUTORGANTE na **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**: 1. representar a OUTORGANTE em sua qualidade de sócia, quotista ou acionista da sociedade brasileira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 09.197.394/0001-94, podendo inclusive, em nome da OUTORGANTE, assinar documentos, participar nas reuniões, assembleias gerais ou em outros atos deliberativos, com poderes investidos para propor e votar em qualquer matéria, tendo em vista os melhores interesses da OUTORGANTE; e 2. representar a OUTORGANTE perante as autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive perante o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e demais autarquias; 3. receber citações de processos judiciais instaurados contra a OUTORGANTE fundamentados nas disposições estabelecidas no Artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações (Lei brasileira número 6404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada); 4. a seu absoluto critério, substabelecer os poderes ora outorgados, seja com ou sem reservas. O presente instrumento de mandato, datado de 23 de





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS,150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Rev. Titulos e Documentos de Indaiatuba/SI
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 56.703

TRADUÇÃO Nº I-2886/16 LIVRO Nº 28 FOLHAS Nº 2

novembro de 2016, será válido a contar do dia 23 de novembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Taichung, 23 de novembro de 2016.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Lo, Kun-Chuan.

Cargo: Conselheiro.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Lo, Ho Yeh-Hsing.

Cargo: Conselheiro.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Lo, Kuang-Ting.

Cargo: Conselheiro.

[Constam sinetes com teor estrangeiro.]

PARA PRODUZIR EFEITOS NO PAÍS
O PRESENTE DOCUMENTO DEPENDE
DE TRADUÇÃO OFICIAL E REGISTRO
EM R.T.D.
(67 1-NSCGJ)

[Consta, no verso do documento, uma legalização redigida nos idiomas inglês e estrangeiro, da qual passo a traduzir somente o teor em inglês nos seguintes termos:]

“(105)” [manuscrito]

Data: 15 de dezembro de 2016.

Número de caso: 00614 [ilegível].

Certifica-se, no Gabinete do Tabelião Público Chen do Tribunal Distrital de Taichung, Taiwan, República da China, que a(s) assinatura(s)/selo(s) apostado(s) neste documento é(são) autêntica(s).

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Chen Yhi-Wen.

Cargo: Tabelião Público.

6F-2 No. 36 Xian St. Distrito de Fongyuan, Cidade de Taichung, Taiwan.

[Consta, por fim, em vernáculo, uma legalização consular com o seguinte teor:]

BRA

Casa da Moeda do Brasil

BRA

[Código de Barras:]

884084ML

ESCRITÓRIO COMERCIAL EM TAIPÉ

SOLICITAÇÃO Nº 410.4.161216-000002

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Yhi-Wen Chen – Chen's Notary Public Office, em/no(a) Taichung – Taiwan. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Escritório Comercial.



24 JAN 2017

Valida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,50



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº I-2886/16 LIVRO Nº 28 FOLHAS Nº 3

Pagou R\$ 20,00 – Ouro.

NT\$ 720,00 – TEC. 410.4.

Taipé, dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016)

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Luiz Gustavo de Lacerda Sousa.

Cargo: Vice-Cônsul.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, §1º do Dec. 8.742/2016.

A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

884084ML ATENÇÃO - Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

[Constam uma estampilha consular, especificando os emolumentos pagos, e o selo holográfico da República Federativa do Brasil.]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2016.

J. J.

Reg. Titulos e Documentos de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 56.703

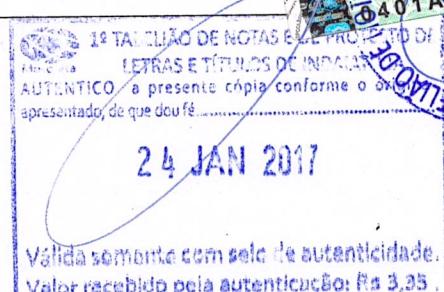


VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO(472902). Dou fé. Por ato R\$ 5,43. Em Test. da verdade.

LUCIANA CRISTINA BALDONI LOPES

Cod. Seq.: 5057495050484954495352485056 Total R\$ 5,43
29/12/2016 - 15:40:29 - Selo(s): , 440817639.



Mesáula
INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE LETRAS E TÍTULOS DE
INDAIATUBA
MUNICÍPIO DO BRASIL

Autenticação
401A D 0843005

24 JAN 2017

Valida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,00

TRADUTORA PÚBLICA E INTERPRETE COMERCIAL

Lin Jun

巴西法定中葡文公证翻译林筠

Matriculada na Jucesp Sob N° 1162

Português - Chinês

RG: 32.096.510-7

CPF: 158.524.088/59

CCM: 2.357.688.0

Rua Galvão Bueno, N° 212 - Sala 71 - Liberdade - São Paulo - SP

CEP: 01506-000

Fone/Fax: (011) 3207-4597,3569-5388

Livro N° 169

Folha N° 1

Tradução N° 43335

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que o texto é tradução fiel de uma legalização, no idioma chinês e inglês, que me foi apresentada por parte de pessoa interessada.

[consta uma declaração em inglês]

[consta assinatura de Lo Kun Chuan, Lo Ho Yeh-Hsing e Lo Kuang Ting]

PARA PRODUZIR EFEITOS NO PAÍS
O PRESENTE DOCUMENTO DEPENDE
DE TRADUÇÃO OFICIAL E REGISTRO
EM R.T.D.
(671-NSCGJ)

CERTIDÃO NOTARIAL

105

Caso N° ZYMRYZ 00614

Data: 15 de dezembro de 2016

A assinatura/carimbo neste documento foi atestado no Cartório Notarial do Tribunal de Chen Yhi-Wen de Taichung – Taiwan.

Notário Público: Chen Yhi-Wen (assinatura)

[consta versão em inglês da certidão notarial]

Av. Xian, 36, 6 andar – 2, Silin, Vila de Xishi, Distrito de Fengyuan, Taichung

.....
Código de barras: 884084ML

RECONHECIMENTO CONSULAR

Escritório Comercial em Taipé

Solicitação N° 410.4.161216-000002

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Yhi-Wen Chen – Chen's Notary Public Office, em/no(a) Taichung - Taiwan. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Escritório Comercial.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o Art.2º, do Dec.84.451/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Taipé, dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016)

Luiz Gustavo de Lacerda Sousa

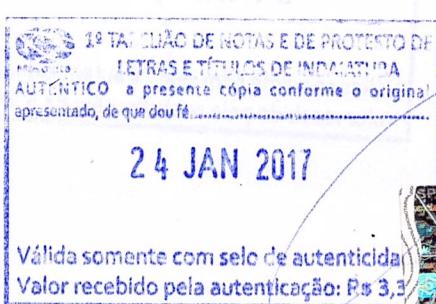
Vice-Cônsul (assinatura)

20,00 - Pagou R\$20,00 - Ouro

NT\$ 720,00 - TEC 410.4

884084ML – ATENÇÃO: Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Nada mais constava no documento acima do qual me reporto e deixo constar que
São Paulo, 02 de janeiro de 2017.





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

Rua das Primaveras, n.º 1050 Loja 42 - Jardim Pompéia - Cep:13345-020 - Tel.: (0**19) 3834-3710
CNPJ.: 51.283.471/0001-95

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial Registrador

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob n.º **40.720**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o n.º **56.703** conforme segue:

Natureza do Título....: **Tradução**

Apresentante.....: **JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP.
LIMITED**

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos.....	= R\$ 48,99
Ao Estado.....	= R\$ 13,95
À Carteira de Previdência - IPESP	= R\$ 7,18
Compensação Registro Civil - SINOREG.....	= R\$ 2,59
Tribunal de Justiça.....	= R\$ 3,36
Imposto ao Município.....	= R\$ 2,44
Imposto ao Min Público.....	= R\$ 2,35
Diligências/Condução.....	= R\$ 0,00
Valor Total das Custas	= R\$ 80,86
Valor Total de Depósito.....	= R\$ 70,00
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 10,86

Indaiatuba/SP, 16/01/2017.

Oficial Substituto

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba - SP
Alexandre de Almeida
Escrevente Habilitado

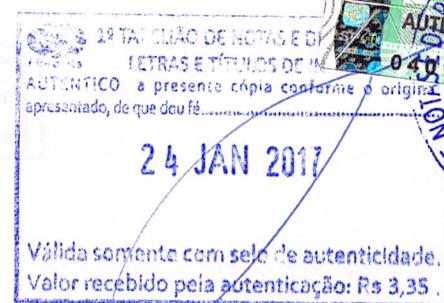
Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guia n.º 010/2017.

Declaro que em ____/____/____, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....

Nome Legível....

Endereço.....



POWER OF ATTORNEY

Declaration of Legal Representation

Mr. Lo, Kuang-Ting, (hereinafter referred to as "PRINCIPAL") with Taiwan passport number 305516031, and enrolled with the tax payers register (CPF/MF) 232.970.128-46 with address at No.999, Sec. 2, Dongda Rd., Daya Dist., Taichung City 428, Taiwan, R.O.C., by this act, appoints as its representative Mr. Augusto Anzelotti Néto (hereinafter referred to as "Agent"), Brazilian, business administrator, enrolled on the RGSSP/SP under number 7.833.900-5 and Brazilian Federal Revenue under number 953.137.378-72, with address at Gabriele D'Annunzio Street, nº1066 apt 162, São Paulo city, São Paulo state, Brazil, acting individually on behalf of the PRINCIPAL and in its name, shall perform the following lawful acts which may be required by Brazilian law or regulation with respect to the authorize purpose of PRINCIPAL in **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**: 1. to represent PRINCIPAL as a partner, quota-holder or shareholder in brazilian company, with Federal Revenue number (CNPJ) 09.197.394/0001-94, on the PRINCIPAL behalf, including signing documents, participate in meetings, general meetings or perform other decision-making acts, with powers to propose and vote on any matter, for the best benefit of the Principal; and; 2. to represent PRINCIPAL before federal, state and municipal government authorities and agencies, including the Central Bank of Brazil, the Brazilian Securities Commission, the Administrative Council for Economic Defense and other independent agencies; 3. to receive service of process in lawsuits filed against PRINCIPAL that are based on the provisions of Article 119 of the Corporation Law (Brazilian Law No. 6404 of December 15, 1976, as amended); 4. at their or his/her discretion, to delegate all or any portion of the powers granted hereunder. This mandate is made as of November 23, 2016 and shall be valid from November 23, 2016 to December 31, 2017.

PARA PRODUZIR EFEITOS NO PAÍS
O PRESENTE DOCUMENTO DEPENDE
DE TRADUÇÃO OFICIAL E REGISTRO
EM R.T.D.
(671-NSCGN)

November 23, 2016, Taichung

Lo, Kuang-Ting (105)

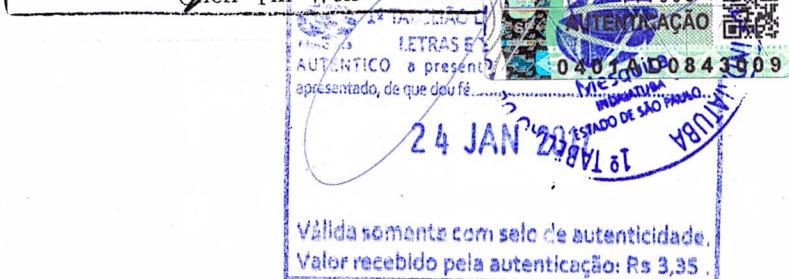
Director 中院民認英字第 06154 號 日期: DEC 15 2016
Case No.: Date:

本文件之簽名或蓋章在台灣台中地方法院所屬
民間公證人陳奕文事務所認證。
Attested at the Chen's Notary Public Office, Taiwan Taichung
District Court R.O.C. that the signature(s)/seal(s)
in this document is/are authentic.

公 證 人

Notary Public: 陳奕文
Chen Yhi-Wen

台中市豐原區西勢里四鄰西安街36號6樓之2
6F-2 NO.36 Xian St. Fengyuan District Taichung City Taiwan





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº I-2885/16

LIVRO Nº 28

FOLHAS Nº

1

Reg. Títulos e Documentos de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 56.704

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma inglês, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

Declaração de Representação Legal

Sr. Lo, Kuang-Ting (doravante denominado “OUTORGANTE”), portador do passaporte de Taiwan número 305516031, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 232.970.128-46, com endereço situado em Nº.999, Sec. 2, Dongda Rd., Distrito de Daya, Cidade de Taichung 428, Taiwan, República da China, neste ato, nomeia e constitui como seu bastante e fiel procurador o **Sr. Augusto Anzelotti Neto** (doravante denominado “Outorgado”), brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade (RG) número 7.833.900-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 953.137.378-72, com endereço situado à Rua Gabriele D’Annunzio, 1066, apto. 162, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, a quem são conferidos poderes para que possa atuar isoladamente em nome e representação do OUTORGANTE e para praticar e executar os seguintes atos lícitos exigidos pelas leis ou normas brasileiras, no que diz respeito aos interesses e participações do OUTORGANTE na **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**: 1. representar o OUTORGANTE em sua qualidade de sócio, quotista ou acionista da sociedade brasileira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 09.197.394/0001-94, podendo inclusive, em nome do OUTORGANTE, assinar documentos, participar nas reuniões, assembleias gerais ou em outros atos deliberativos, com poderes investidos para propor e votar em qualquer matéria, tendo em vista os melhores interesses do OUTORGANTE; 2. representar o OUTORGANTE perante as autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive perante o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e demais autarquias; 3. receber citações de processos judiciais instaurados contra o OUTORGANTE fundamentados nas disposições estabelecidas no Artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações (Lei brasileira número 6404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada); 4. a seu absoluto critério, substabelecer os poderes ora outorgados, seja com ou sem reservas. O presente instrumento de mandato, datado de 23 de novembro de 2016, será válido a contar do dia 23 de novembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Taichung, 23 de novembro de 2016.

Assinado: [assinatura ilegível]





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº I-2885/16

LIVRO Nº 28

FOLHAS Nº

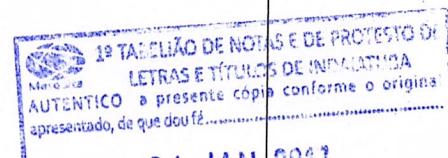
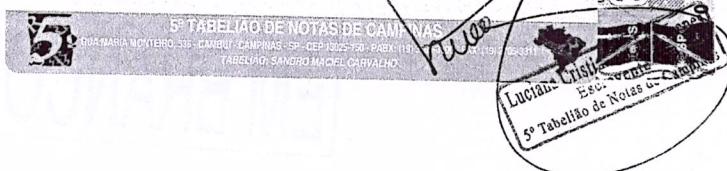
3

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução,
segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.
São Paulo, 29 de Dezembro de 2016.

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO(472902). Dou fé.
Por ato R\$ 5,43. Em Test. — da verdade.

LUCIANA CRISTINA BALDONI LOPES
Cod. Seq.: 5057495050494954495352485056 Total R\$ 5,43
29/12/2016 - 15:40:29 - Selo(s): , 440817640.



24 JAN 2017

Válida somente com selo
Valor recebido por



TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL

Lin Jun

巴西法定中葡文公证翻译林筠

Matriculada na Jucesp Sob Nº 1162

Português - Chinês

RG: 32.096.510-7

CPF: 158.524.088/59

CCM: 2.357.688.0

Rua Galvão Bueno, Nº 212 - Sala 71 - Liberdade - São Paulo - SP

CEP: 01506-000

Fone/Fax: (011) 3207-4597, 3569-5388

Reg. Títulos e Documentos de Indaiatuba/SP
DDC. MICROFILMADO
Microfilm n. 56.704

Livro N° 169

Folha N° 1

Tradução N° 43334

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que o texto é tradução fiel de uma legalização, no idioma chinês e inglês, que me foi apresentada por parte de pessoa interessada.

[consta uma procuração em inglês]
[consta uma assinatura de Lo Kuang Ting]

CERTIDÃO NOTARIAL

105

Caso N° ZYMRYZ 00615

Data: 15 de dezembro de 2016

A assinatura/carimbo neste documento foi atestado no Cartório Notarial do Tribunal de Chen Yhi-Wen de Taichung – Taiwan.

Notário Público: Chen Yhi-Wen (assinatura)

[consta versão em inglês da certidão notarial]

Av. Xian, 36, 6 andar – 2, Silin, Vila de Xishi, Distrito de Fengyuan, Taichung

..... Código de barras: 884085ML

RECONHECIMENTO CONSULAR

Escritório Comercial em Taipé

Solicitação N° 410.4.161216-000002

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Yhi-Wen Chen – Chen's Notary Public Office, em/no(a) Taichung - Taiwan. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Escritório Comercial.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o Art.2º, do Dec.84.451/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Taipé, dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016)

Luiz Gustavo de Lacerda Sousa

Vice-Cônsul (assinatura)

20,00 - Pagou R\$20,00 - Ouro

NT\$ 720,00 - TEC 410.4

884085ML – ATENÇÃO: Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Nada mais constava no documento acima do qual me reporto e dou fé.

São Paulo, 02 de janeiro de 2017.

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL
LIN JUN
Matrícula na JUCESP nº 1162





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

Rua das Primaveras, n.º 1050 Loja 42 - Jardim Pompéia - Cep:13345-020 - Tel.: (0**19) 3834-3710

CNPJ.: 51.283.471/0001-95

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial Registrador

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob n.º **40.721**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o n.º **56.704** conforme segue:

Natureza do Título.....: **Tradução**

Apresentante.....: **LO, KUANG-TING**

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos.....	= R\$ 48,99
Ao Estado.....	= R\$ 13,95
À Carteira de Previdência - IPESP	= R\$ 7,18
Compensação Registro Civil - SINOREG.....	= R\$ 2,59
Tribunal de Justiça.....	= R\$ 3,36
Imposto ao Município.....	= R\$ 2,44
Imposto ao Min Público.....	= R\$ 2,35
Diligências/Condução.....	= R\$ 0,00
Valor Total das Custas	= R\$ 80,86
Valor Total de Depósito.....	= R\$ 70,00
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 10,86

Indaiatuba/SP, 16/01/2017.

Teixeira
Oficial Substituto

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba - SP
Alexandre de Almeida
Escrevente Habilitado

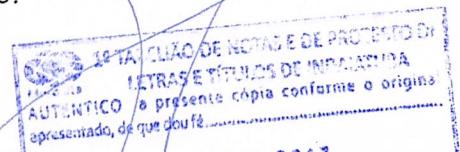
Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guia n.º 010/2017.

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....

Nome Legível.....

Endereço.....





IN VÉNIO
JUCESP

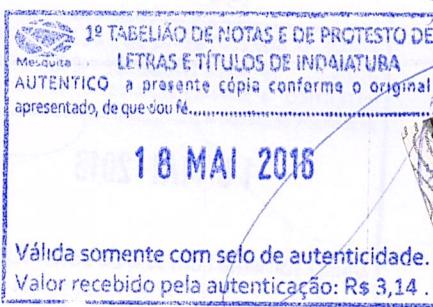
SINGULAR

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 09.197.394/0001-94
NIRE: 35.221.696.902

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS	MINUTES OF QUOTAHOLDERS MEETING
DATA E HORÁRIO: Realizada dia 16 de Outubro de 2013, às 13:00 horas.	DATE AND TIME: held on October 16, 2013, at 1:00pm.
LOCAL: Sede da sociedade, localizada no Estado de São Paulo, cidade de Indaiatuba, na Rua Eduardo Borsari, 1595, Parque industrial de Domingos Giomi, CEP.13347-320.	PLACE: Company's headquarters located in the State of São Paulo, in the city of Indaiatuba, at street Eduardo Borsari, 1595 – Industrial district of Domingos Giomi, ZIP Code: 13347-320.
CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação prévia pela imprensa de acordo com o parágrafo segundo do artigo 1.072 do Código Civil.	CALL NOTICE: Released the previous press call notice (article 1.072, §2º - Brazilian Civil Code) by the attendance of 100% (on hundred) percent of Company's total capital.
PRESENÇA: sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, a saber:	ATTENDANCE: partners representing 100% (one hundred) percent of the total capital:
<ul style="list-style-type: none"> JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED, uma empresa das Ilhas Virgens Britânicas, com certificado número 369707, CNPJ nº 07.851.780/0001-22, localizada à Barclays House, Wickams Cay, 	<ul style="list-style-type: none"> JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED, a British Virgin Island company, with certificate number 369707, dully enrolled with Brazilian Federal Revenue number (CNPJ) 07.851.780/0001-22, located at

Página 1 de 6



Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,14.

JUICIO
18 12 13

<p>PO BOX 3340, Road Town, Tortola, Ilhas Britânicas, representada por seus diretores Srs. Lo, Kun-Chuan, Lo, Ho Yeh-Hsing e Lo, Kuang-Ting, conforme o estatuto desta empresa;</p>	<p>Barclays House, Wickhams Cay, P.O.B. 3340, Road Town, Tortola, British Islands hereby represented by its directors, Mr. Lo, Kun-Chuan, Mr. Lo, Ho Yeh-Hsing and Mr. Lo, Kuang-Ting, according to the statute of the company;</p>
<ul style="list-style-type: none"> • LO, KUANG-TING, natural de Taiwan, República da China, administrador, casado, portador do passaporte de Taiwan nº 305516031 e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 232.970.128-46, residente e domiciliado na 22F., No.66, Shizheng N. 5th Rd., Xitun Dist., Taichung City 407, Taiwan (República da China); 	<ul style="list-style-type: none"> • LO, KUANG-TING, Taiwanese citizen, R.O.C., manager, married, with Taiwan passport number 305516031 and enrolled with the Individual Taxpayer Registry under number 232.970.128-46, resident and domiciled at 22F., No.66, Shizheng N. 5th Rd., Xitun Dist., Taichung City 407, Taiwan (R.O.C.);
<p>Ambos os sócios legalmente representados por seu representante legal, o Sr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.950.392 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.345.498-25;</p>	<p>Both partners duly represented by their legal representative Mr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI, Brazilian citizen, bearer of the Identity Card R.G. number 30.950.392 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayer Registry under number 103.345.498-25;</p>
<p>Também compareceu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AUGUSTO ANZELOTTI NETO Brasileiro, casado, administrador de empresas, 	<p>Also attended:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AUGUSTO ANZELOTTI NETO, Brazilian, married, business administrator, resident

Página 2 de 6



JUCESP
16 12 13

<p>residente e domiciliado na rua Gabriele D'Annunzio, 1066 apto 162, São Paulo/SP, inscrito no cadastro nacional das pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 953.137.378-72; portador da cédula de identidade RG nº 7.833.900-5 SSP/SP;</p>	<p>and domiciled at Rua Gabriele D'Annunzio, 1066 apt 162, São Paulo/SP, Brazil, enrolled with the Individual Taxpayers Registry under No. 953.137.378-72, bearer of the Identity Card R.G. No. 7.833.900-5 SSP/SP;</p>
<p>ORDEM DO DIA:</p>	<p>AGENDA:</p>
<p>I. Destituir do cargo de administrador da Sociedade e representante legal, o Sr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI, supra qualificado;</p> <p>II. Eleger, com base no parágrafo terceiro da cláusula sexta do contrato social, o Sr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, supra qualificado, para ocupar o cargo de <u>administrador da sociedade</u> e <u>representante legal dos sócios</u>. O administrador deverá obedecer todos os termos e obrigações impostas pelo contrato social e legislação em vigor;</p> <p>III. Autorizar a Diretoria a realizar todos os atos complementares para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a</p>	<p>I. Dismiss Mr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI, above qualified, from the position of company management and partners legal representative;</p> <p>II. Elect, under the terms of the clause sixth, third paragraph of the articles of association, Mr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, above qualified, to the position of <u>Company manager</u> and <u>partners legal representative</u>. The manager shall obey every terms and conditions of the articles of association and Brazilian legislation;</p> <p>III. To authorize the board to perform all complementary acts to the proper performance of which was now decided and also for what is determined by the laws governing</p>

Página 3 de 6



JUDESP
18 12 13

<p>matéria.</p>	<p>the matter.</p>
<p>DELIBERAÇÕES:</p>	
<p>após apreciação das razões que fundamentam a troca do administrador eleito, os sócios representando 100% (cem por cento) do capital social decidiram aprovar:</p>	<p>After appreciated the reasons for the election of the new manager, shareholders representing 100% (one hundred percent) of the total capital decided to approve the:</p>
<p>I. A destituição do Sr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI do cargo de <u>administrador</u> da sociedade, <u>e de representante legal dos sócios</u> supra qualificados, de modo que suas obrigações de administrador e representante legal se encerram com o registro da presente ata na Junta Comercial. Neste ato, os Sócios dão a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação ao Sr. Gilberto para nada mais reclamar a qualquer título;</p> <p>II. Eleger o Sr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, ao cargo de administrador da sociedade, com término em 31 de dezembro de 2016. O novo administrador deverá respeitar e atuar em conformidade com as regras de administração da sociedade expostas no “Capítulo V” do contrato social, bem como de</p>	<p>I. Dismissal of Mr. GILBERTO NORIAKI KOBAYASHI, above duly qualified, from the position of <u>Company Manager</u> and <u>Partners legal representative</u>, in such a manner that his obligations ends with the duly registration of this minutes before Trade Board. Hereby, Partners give the fullest, most complete, general and irrevocable release to Mr. Gilberto, to do not claim for any reason whatsoever;</p> <p>II. Election of Mr. AUGUSTO ANZELOTTI NETO, to the position of Company manager ending on December 31, 2016. The new manager shall respect and act under the terms and conditions of company management ruled under “Chapter V” of the articles of association, and also according to Brazilian legislation. Mr</p>



JULIE SP
16 12 13

<p>acordo com a legislação brasileira em vigor. O Sr. Augusto também passará atuar como representante legal dos Sócios, conforme instrumento de procuração outorgado;</p>	<p>Augusto shall also operate as Partners legal representative as set forth by the granted Power of Attorney;</p>
<p>III. Autorizar a Diretoria a realizar todos os atos complementares para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.</p>	<p>III. Authorization to The board is authorized to perform all complementary acts to the proper performance of which was now decided and also for what is determined by the laws governing the matter.</p>
<p>E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam a presente Ata de Reunião de Sócios em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. A presente ata deverá ser levada a Registro na Junta Comercial.</p>	<p>And by having mutually agreed, they sign the present minutes of meeting in three counterparts of the same content and form, in the presence of two witnesses. The present minutes of meeting shall be duly filled before Brazilian trade board in the state of São Paulo.</p>

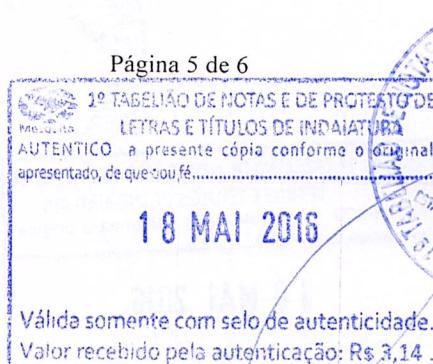
Indaiatuba, 16 de Outubro de 2013

Indaiatuba, October 16, 2013.

Sócios/Partners:

LO KUN CHUAN *Lo Ho yeh Hsing* *Lo Kuang Ting*
JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED
 (Lo, Kun-Chuan) (Lo, Ho Yeh-Hsing) (Lo, Kuang-Ting)

(Continua na página 06/06 / Continue on page 06/06)



07 NOV 2016

128

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação



CONTRATO SOCIAL DA

N.I.R.E
SINGULAR

MATRIZ

FILIAL





- 2 -

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,00

Os produtos supra mencionados, por força da Resolução 185 de 22 de Outubro de 2001 e Resolução RDC nº260/02 da ANVISA, enquanto detentores de medidores de parâmetros fisiológicos (freqüência cardíaca e consumo calórico) são tipificados como *CORRELATOS ou produtos de interesse à saúde* conforme ainda o Anexo I da Portaria CVS nº01 de 22 de janeiro de 2007 da SES-SP – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

DURAÇÃO

4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5 - O capital da sociedade é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), representados por oitocentas mil cotas idênticas de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING CORP. LIMITED** possui 799.200 (setecentas e noventa e nove mil) cotas, no valor total de R\$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil reais); e

(b) **CHUN-YI KAO** possui 800 (oitocentas) cotas, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º - O capital social será integralizado em moeda corrente nacional, créditos ou bens em até 1 (um) ano a contar da presente data.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ADMINISTRAÇÃO

6 - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.

§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

07 NOV 2016



Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,00

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução, sendo dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

§ 8º - Um dos administradores indicados será designado Diretor Presidente e será responsável pela prática dos seguintes atos:

- (a) Coordenar e supervisionar os atos dos demais administradores da Sociedade;
- (b) Empregar, dirigir, fixar a remuneração ou dispensar os empregados da Sociedade, excetuando-se os empregados que forem administradores;
- (c) Empregar agentes e consultores profissionais, excetuando-se advogados e auditores; e
- (d) Realizar todas as demais funções dos administradores da Sociedade.

§ 9º - Os sócios neste ato nomeiam o Sr. **THIAGO JORGE SOMERA**, brasileiro, solteiro, diretor executivo, registrado no CPF/MF sob o número 256.517.168-40 e no RGSSP/SP sob o nº27.751.965-2, com endereço na rua Barão de Paranapanema, nº531,



07 NOV 2016

Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,14.

apto 62 6º andar, cidade de Campinas, estado de São Paulo como administrador da Sociedade.

§ 10 – O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7 - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permitar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade.

8 - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou



07 NOV 2016

Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,10.

municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

9 - Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10 - A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da sociedade serão sempre por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da cláusula 8ª deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

11 - A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

12 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

07 NOV 2016

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,14

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

13 - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

14 - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

15 - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

16 - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.



§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

17. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios detentores de maioria absoluta.

CESSÃO DE QUOTAS

18. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

19. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, condicionada ao pagamento dos haveres sociais ao sócio retirante.

EXERCÍCIO SOCIAL

20. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e fim em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

21. - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço



07 NOV 2016

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,14

patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§ 1º - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 2º - A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 3º - A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

§ 4º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 5º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

22. - A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

23. - A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

24. - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a



Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,10

liquidação, a sociedade será declarada extinta.

25. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

26. - A sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

27. - A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

28. - A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

29. - Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

30. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

07 NOV 2016



Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,24

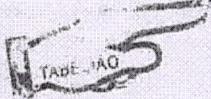
E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 20 de setembro de 2007

JOHNSON INTERNATIONAL HOLDING
CORP. LIMITED

Pp. THIAGO JORGE SOMERA

CHUN-YI KAO



THIAGO JORGE SOMERA



Visto do Advogado:

IVAN VOIGT
OAB/SP nº 188.732

6º TABELIAO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião Belo. Eunice de Godoy Bueno Terciotti
RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: IVAN VOIGT(505). Dou
fô.

Campinas - SP, 20 de setembro de 2007
VALDIR TERCIO TI
Seg.: 5049485750484855494852485155
Valor: R\$ 4,30 - 1
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO



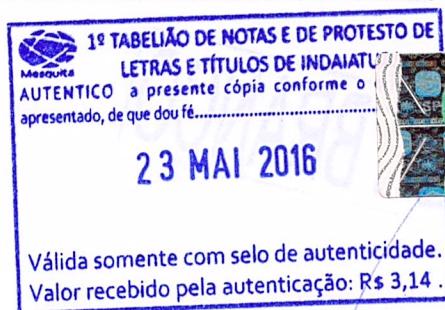
Testemunhas:

1. -

Nome: Paulo Francisco Silva Mendes
RG: 26.873.212-7 SSP/SP

2. -

Nome: Eison Antônio Eugênio
RG: 18.508.066-2 SSP/SP



Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,14.





Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

DESCRIÇÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPAMENTO PROFISSIONAL ORÇADO:

MUSCULAÇÃO:

1- Código da máquina: G3FW14 – BANCO DE SUPINO INCLINADO

Banco de Supino Inclinado 30 Graus; Assento ajustável; Pinos de armazenagem em aço mantém os discos próximos da máquina c/ barra, Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

2- Código da máquina: G3FW13 – BANCO DE SUPINO RETO

Banco de Supino Reto; 15cm de distância entre os suportes; Pinos de armazenagem em aço mantém os discos próximos a máquina c/ barra, Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

3- Código da máquina: G3S74 – CADEIRA ADUTORA

Suporte das pernas c/ apoios p/ o joelho e os pés p/ eliminar movimentos involuntários do joelho; Bateria de peso frontal p/ maior privacidade, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

4- Código da máquina: G3S71 – CADEIRA EXTENSORA

Cadeira Extensora c/ raio de movimento ajustável; Suporte de tíbia auto ajustável reduz nº de ajustes; Eixo de alinhamento c/ fácil identificação, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EDD

merit
FITNESS

Tempo

TREO

A handwritten blue ink signature, likely belonging to a representative of Johnson Industrial.



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

5- Código da máquina: G3S72 – CADEIRA FLEXORA

Cad. Flexora c/encosto de tibia ajustáveis sem alterar o alinhamento do joelho; Raio de movimento ajustável; Eixo de alinhamento c/ fácil identificação, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

6- Código da máquina: G3MSFT300 – POLIA DUPLA AJUSTAVEL

Pulley duplo ajustável, bateria de peso de 32,9kg (cada lado); Manoplas c/ múltiplas posições, agarras de escalada; Pé-dobrável p/ fácil acesso, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

7- Código da máquina: G3S60 – DIP / CHIN ASSIST (GRAVITON)

Dip / Chin assit, Braços c/ duas posições de pegada (neutra e barra) p/ escolha do usuário ou para limitações anatômicas, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

8- Código da Máquina: G3S30 – LAT PULDOWN

Lat Puldown, Suporte das pernas proporciona estabilidade e conforto; Barra angulada assegura uma correta posição de baços e punhos, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

9- Código da máquina: G3PL70 – LEG PRESS 45º

Leg Press 45º, Encosto angulado ajustável, otimiza os ângulos do quadril e acomoda mais usuários; Rolamentos lineares proporciona movimento suave e eficazes, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EEG

merit
FITNESS

tempo
FITNESS

TREO
FITNESS

35



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

10- Código da máquina: G3S12 – PEITORAL / FLY

Peitoral, Braços independentes asseguram um maior controle do exercício sem permitir que um lado controle o movimento, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

11- Código da máquina: G3S33 – LAT PULLDOWN DIVERGENTE

Lat Pulldown Divergente, Movimento divergente que garante um movimento natural; Assento inclinado p/ perfeito posicionamento; ajuste simples, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

12- Código da máquina: G3S34 – REMADA DIVERGENTE

Remada Divergente, Movimento divergente independente que asseguram um exercício natural; dupla posição de pegada p/ maior variedade de treinamentos, Cabos de aço revestidos de em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática estrutura tubular.

13- Código da máquina: G1FW161 – SMITH MACHINE

Smith Machine, Ajuste de virada para dentro e para fora p/ facilitar o acesso; Rolamentos lineares proporciona um movimento suave; 6 suportes de anilhas, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance

14- Código da máquina: G3FW72 – SQUAT RACK

Squat Rack, 6 posições de Rack acomodam todos os usuários; Estruturas laterais fixas posicionadas a altura de 84cm, 6 suportes de anilhas, Carenagens protetoras, estrutura tubular, pintura eletrostática, equipamento de alta performance

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

EDD

merit
FITNESS

tempo
FITNESS

TREO
FITNESS

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of Johnson Industrial do Brasil.



Johnson Industrial do Brasil • Estrada Municipal, 200 • Chác. Alvorada • Indaiatuba • SP • 13.337-200 • Mód.14 e 15 • GLEBA 3

CARDIO VASCULAR:

14 15- Código da máquina: U1X – BICICLETA VERTICAL

Bicicleta Vertical Eletromagnética com 6 níveis de programações e telemetria, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

15 16- Código da máquina: T1X – ESTEIRA ERGOMETRICA

Esteira com Painel de Led; Velocidade 0,8 - 20km/h; Inclinação: 0 - 15% Programas: 7 Motor de 3hp 220v Área de corrida: 152 x 52cm Ultimate Deckc, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

16 17- Código da máquina: E1X – ELIPTICO

Elíptico Painel de Led; 5 programas; Carga de resistência de 1 a 20; eletromagnético com telemetria, Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.

MATRIX

VISION
FITNESS

HORIZON
FITNESS

GYM

merit
FITNESS

tempo

TREO

3



Linha de crédito

Linha de crédito

ORÇAMENTO

Orçamento nº: **BMFC78**
 Data do Pedido: 09/02/2017
 Condição de Pagto: A Vista
 Piano de Pagto: A Vista
 Segmento: 2 - Core Business Tipo Estab.: 1 - Academia

VENDEDORA		Natureza da Operação		VENDEDOR	
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.		ORÇAMENTO		Consu Bruno Martins	
Endereço Estrada Municipal, 200 - Mód. 14 e 15 - Gleba 3	CEP 13337-200	Bairro Chácara Alvorada	Cidade Indaiatuba	UF SP	Telefone(21) - 99168-0417
Telefone (19) 2107-5300	CNPJ 09.197.394/0001-94	Insc. Estadual 353.245.766.114	E-mail contato@jhtb.com.br		Email: bmartins@jhtb.com.br

COMPRADOR(A)

Nome / Razão Social			Iniciais do Cliente	Nome Fantasia	Contato
FLUMINENSE FOTBALL CLUB	FC	FLUMINENSE FOTBALL CLUB	FREDERICO		
Endereço (Rua, Avenida, nº, Apto., Sala) RUA ÁLVARO CHAVES, 41	Cidade		UF	CEP	
Telefone 21-2554-5199	Celular 21-97461-2342	E-mail aquisicao@fluminense.com.br	RJ	22231-220	Insc. Estadual / P
			CNPJ / CPF 33.647.553/0001-90		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Frete	Montagem	Cor da estrutura	Cor do estofado	Voltagem
POR CONTA DA VENDEDORA	POR CONTA DA VENDEDORA	PLATINUM	PRETO	220 V

MATERIAL								
Qtd.	Modelo	Tipo de Prod.	Descrição em Português			Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	G3FW14	FORÇA	G3FW14 BANCO SUPINO INCLINADO MATRIX				11.000,45	11.000,45
1	G3FW13	FORÇA	G3FW13 BANCO SUPINO HORIZONTAL MATRIX				6.000,00	6.000,00
1	G3S74	FORÇA	G3S74 ADUTOR AURA MATRIX				18.000,00	18.000,00
2	G3S71	FORÇA	G3S71 EXTENSOR DE PERNAS AURA MATRIX				19.366,50	38.733,00
2	G3S72	FORÇA	3S72 FLEXOR DE PERNAS SENTADO AURA MATRIX				18.500,00	37.000,00
1	G3MSFT300	FORÇA	G3MSFT300 MULTI ESTACAO DE TREIN. G3 MATRIX				27.000,00	27.000,00
1	G3S60	FORÇA	G3S60 GRAVITON AURA MATRIX				13.640,00	13.640,00
1	G3S30	FORÇA	G3S30 PUXADOR VERTICAL AURA MATRIX				16.000,00	16.000,00
1	G3PL70	FORÇA	G3PL70 PRESSAO DE PERNAS 45 GRAUS MATRIX				23.000,00	23.000,00
1	G3S12	FORÇA	G3S12 PEITORAL AURA MATRIX				15.000,00	15.000,00
1	G3S33	FORÇA	S33 PUXADOR VERTICAL DIVERGENTE AURA MATRIX				14.000,00	14.000,00
1	G3S34	FORÇA	S34 REMADA SENTADA DIVERGENTE AURA MATRIX				17.000,00	17.000,00
1	G1FW161	FORÇA	G1FW161 AGACHAMENTO GUIADO MATRIX				15.000,00	15.000,00
1	G3FW72	FORÇA	G3FW72 SUPORTE PARA AGACHAMENTO MATRIX				8.930,00	8.930,00
2	U1X	CARDIO	U1X NEW				8.000,00	16.000,00
2	T1X III	CARDIO	T1X III ESTEIRA MATRIX				17.500,00	35.000,00
1	E1X	CARDIO	E1X NEW				13.900,00	13.900,00

21 Unidades no orçamento

4.6 - TOTAL DESTE ORÇAMENTO

R\$ 325.203,45

Observações

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS À ASSINATURA DO PEDIDO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

Entrada	Data de pagamento	Forma	Condição de Pagto:	Forma
Cartão		Bandeira	Boleto	A Vista
Faturado		Data da 1a. parcela	Parcelas	Valor da parcela
Total da Venda	325.203,45			Autorização nº

Todos os documentos apresentados serão utilizados para análise financeira.
Reservamo-nos o direito de solicitar documentos adicionais.

Data Fixa	Data vencim.	Valor	Pagamento através de
	A Vista	R\$ 325.203,45	Boleto

COMPRADOR(A):

VENDEDORA:



ORÇAMENTO

Orçamento nº: **BMFC78**
 Data do Pedido: 09/02/2017
 Condição de Pagto: A Vista
 Plano de Pagto: A Vista
 Segmento: 2 - Core Business Tipo Estab.: 1 - Academia

VENDEDORA				Natureza da Operação		VENDEDOR	
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.				ORÇAMENTO		Consu Bruno Martins	
Endereço	CEP	Bairro	Cidade	UF	SP	Telefone	Telef(21) - 99168-0417
Endereço Municipal, 200 - Mód. 14 e 15 - Gleba 3	13337-200	Chácara Alvorada	Indaiatuba				
Telefone	CNPJ	Insc. Estadual	E-mail			Email:	
(19) 2107-5300	09.197.394/0001-94	353.245.766.114	contato@jhtb.com.br				bmartins@jhtb.com.br

COMPRADOR(A)				Iniciais do Cliente Nome Fantasia			
Nome / Razão Social	FC	Nome	Fantasia	Contato			
FLUMINENSE FOTBALL CLUB	FLUMINENSE FOTBALL CLUB	FREDERICO					
Endereço (Rua, Avenida, nº, Apt., Sala)	Cidade	UF	CEP				
RUA ÁLVARO CHAVES, 41	RIO DE JANEIRO	RJ	22231-220				
Telefone	Celular	E-mail		CNPJ / CPF	Insc. Estadual / F		
21-2554-5199	21-97461-2342	aquisicao@fluminense.com.br		33.647.553/0001-90			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Frete	Montagem	Cor da estrutura	Cor do estofado	Voltagem			
POR CONTA DA VENDEDORA							
	POR CONTA DA VENDEDORA	PLATINUM	PRETO	220 V			
MATERIAL							
Qtd.	Modelo	Tipo do Prod.	Descrição em Português		Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	G3FW14	FORÇA	G3FW14 BANCO SUPINO INCLINADO MATRIX			11.000,45	11.000,45
1	G3FW13	FORÇA	G3FW13 BANCO SUPINO HORIZONTAL MATRIX			6.000,00	6.000,00
1	G3S74	FORÇA	G3S74 ADUTOR AURA MATRIX			18.000,00	18.000,00
2	G3S71	FORÇA	G3S71 EXTENSOR DE PERNAS AURA MATRIX			19.366,50	38.733,00
2	G3S72	FORÇA	G3S72 FLEXOR DE PERNAS SENTADO AURA MATRIX			18.500,00	37.000,00
1	G3MSFT300	FORÇA	G3MSFT300 MULTI ESTACAO DE TREIN. G3 MATRIX			27.000,00	27.000,00
1	G3S60	FORÇA	G3S60 GRAVITON AURA MATRIX			13.640,00	13.640,00
1	G3S30	FORÇA	G3S30 PUXADOR VERTICAL AURA MATRIX			16.000,00	16.000,00
1	G3PL70	FORÇA	G3PL70 PRESSAO DE PERNAS 45 GRAUS MATRIX			23.000,00	23.000,00
1	G3S12	FORÇA	G3S12 PEITORAL AURA MATRIX			15.000,00	15.000,00
1	G3S33	FORÇA	G3S33 PUXADOR VERTICAL DIVERGENTE AURA MATRIX			14.000,00	14.000,00
1	G3S34	FORÇA	G3S34 REMADA SENTADA DIVERGENTE AURA MATRIX			17.000,00	17.000,00
1	G1FW161	FORÇA	G1FW161 AGACHAMENTO GUIADO MATRIX			15.000,00	15.000,00
1	G3FW72	FORÇA	G3FW72 SUPORTE PARA AGACHAMENTO MATRIX			8.930,00	8.930,00
2	U1X	CARDIO	U1X NEW			8.000,00	16.000,00
2	T1X III	CARDIO	T1X III ESTEIRA MATRIX			17.500,00	35.000,00
1	E1X	CARDIO	E1X NEW			13.900,00	13.900,00
21	Unidades no orçamento		4.6 - TOTAL DESTE ORÇAMENTO				
			4.8 - TOTAL DO ORÇAMENTO EM REAIS				R\$ 325.203,45

Observações	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS À ASSINATURA DO PEDIDO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	

FORMA DE PAGAMENTO							
Entrada	325.203,45	Data de pagamento	Forma Boleto	Condição de Pagto:	A Vista		Forma Boleto
Cartão		Bandeira	Parcelas	Valor da parcela	Autorização nº		
Faturado		Data da 1a. parcela	Forma	Parcelas	Valor da parcela	Demais parcelas	
Total da Venda	325.203,45	Todos os documentos apresentados serão utilizados para análise financeira. Reservamo-nos o direito de solicitar documentos adicionais.					

Data Fixa	Data vencim.	Valor	Pagamento através de
	A Vista	R\$ 325.203,45	Boleto

COMPRADOR(A):

VENDEDORA:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO

Edital Fluminense nº 02/2017 – Concorrência

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Auditório Ricardo de Figueiredo, localizado na sede do Fluminense Football Club, à Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Comissão de Aquisição para o início do credenciamento das empresas interessadas. Às dez horas, encerrou-se o prazo para credenciamento e apresentação de propostas.

Esteve presente a empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, representada por Bruno de Souza Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.058.280-26, que entregou 3 (três) envelopes lacrados e inviolados, conforme atestaram os presentes.

Iniciada a abertura de envelopes, foi aberto o envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação. Toda a documentação de habilitação foi apresentada corretamente e atende aos requisitos previstos no Edital, sem qualquer item incompleto ou não apresentado.

Após, passou-se à abertura da proposta técnica, contida no envelope de nº 2. A proposta técnica da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA** foi classificada, por atender aos requisitos exigidos no Edital, obtendo pontuação de 112,12 (cento e doze vírgula doze) pontos

Por último, passou-se à abertura do envelope nº 3. Foi apresentada pela empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA** a proposta comercial no valor total de R\$ 325.203,45 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Classificada a proposta da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, por possuir valor dentro da previsão do Edital.

Restou a empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA** devidamente habilitada e classificada.





FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a sessão. Lavrada a presente ATA, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Aquisição e pelo representante credenciado da licitante presente.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017.

A blue ink signature of Felipe Pacheco Sisley.

FELIPE PACHECO SISLEY

Presidente da Comissão de Aquisição

A blue ink signature of Frederico da Cunha de Mendonça Castro.

FREDERICO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Vice-Presidente da Comissão de Aquisição

A blue ink signature of Bruno de Souza Martins.

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Bruno de Souza Martins - CPF/MF 011.058.280-26



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

PONTUAÇÃO DE PROPOSTA – Edital 02/2017 – Abertura 03/02/2017 – 10h

NOME DA EMPRESA: JOHSON INDUSTRIAL DO BRASIL

Nº CNPJ/ MF:

NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO DE SOUZA MARTINS

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL: R\$ R\$ 325.203,45

DESEMPENHO		
Item	Quantidade	Pontos
Item 01	0	0
Item 02	0	0
Item 03	0	0
Item 04	0	0
Total	0	
Nota DES Max	150	
Nota DES Alcançada	0,00	

QUALIDADE		
Item	Quantidade	Pontos
Item 01	0	0
Item 02	1	10
Item 03	40	40
Item 04	0	0
Total	50	
Nota QD Max	110	
Nota QD Alcançada	45,45	

COMPATIBILIDADE		
Item	Quantidade	Pontos
Item 1.1	1	10
Item 1.2	1	10
Item 1.3	0	0
Item 1.4	0	0
Item 1.5	1	10
Item 1.6	1	10
Total	40	
Nota COM Max	60	
Nota COM Alcançada	66,67	

Índice Técnico

PT(L) 112,12

MPT 112,12

IT(L) 1,00

Índice de Preço

Menor Valor Global entre as Licitantes R\$ 325.203,45

Valor Global da Proposta em Exame: R\$ 325.203,45

IP(L) 1

Avaliação Final do Licitante

AF(L) 1,00



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Edital Fluminense nº 02/2017 – Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos

A Comissão de Aquisição, no uso de suas atribuições legais no que se refere à Concorrência prevista no Edital Fluminense nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de equipamentos esportivos, tendo analisado a proposta e as amostras apresentadas pela empresa habilitada e classificada, e estando a mesma adequada, **ADJUDICA** em favor da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, tendo apresentado o valor total, para fornecimento dos materiais previstos no Edital Fluminense nº 02/2017, de **R\$ 325.203,45 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

A blue ink signature of Felipe Pacheco Sisley.

FELIPE PACHECO SISLEY

Presidente da Comissão de Aquisição

A blue ink signature of Frederico da Cunha de Mendonça Castro.

FREDERICO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Vice-Presidente da Comissão de Aquisição



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Edital Fluminense nº 02/2017 – Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **Pedro Eduardo Silva Abad** HOMOLOGA a adjudicação referente à concorrência objeto do Edital Fluminense nº 02/2017, em favor da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, o resultado do referido processo licitatório.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Eduardo Silva Abad'.

PEDRO EDUARDO SILVA ABAD
Presidente do Fluminense Football Club

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, entidade de prática desportiva, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, CEP: 22.231-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.647.553/0001-90, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **FLUMINENSE**; e

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal, nº 200, Módulos 14 e 15, Gleba 3, Chácara Alvorada, CEP: 13.337-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

- 1) O **FLUMINENSE** possui interesse em adquirir equipamentos esportivos para sua academia dedicada aos atletas de esportes olímpicos;
- 2) A **CONTRATADA** foi homologada vencedora da concorrência objeto do **Edital Fluminense nº 02/2017**;
- 3) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à consecução do objeto do presente Contrato;
- 4) A **CONTRADADA** manifestou anuênci expressa com o **Edital Fluminense nº 02/2017** e, consequentemente, com todas as condições inseridas neste instrumento contratual, estipulando conjuntamente os deveres e obrigações aqui expressos; e,
- 5) Ambas as partes estão de acordo com os termos do presente Contrato.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do **Edital Fluminense nº 02/2017** e aqui reproduzidas:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
G3FW14 BANCO SUPINO INCLINADO MATRIX Banco de Supino Inclinado 30 Graus; Assento ajustável; Pinos de armazenagem em aço; Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.	1
G3FW13 BANCO SUPINO HORIZANTOAL MATRIX Banco de Supino Reto; 15cm de distância entre os suportes; Pinos de armazenagem em aço; Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, equipamento de alta performance.	1
GES74 ADUTOR AURA MATRIX Cadeira Adutora - Suporte das pernas com apoios para o joelho e apoios para os pés para eliminar movimento involuntários do joelho; Bateria de peso frontal age como uma barreira dando maior privacidade; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S71 EXTENSOR DE PERNAS AURA MATRIX Cadeira Flexora - Raio de movimento ajustável pelo usuário; Suporte de tibia auto ajustável reduz o número de ajustes necessários; Eixo de alinhamento claramente identificado; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	2



Dentur

[Handwritten signatures]

G3S72 FLEXOR DE PERNAS SENTADO AURA MATRIX Cadeira Flexora - Encosto e apoio da tibia ajustáveis sem alterar o alinhamento do joelho; Raio de movimento ajustável; Eixo de alinhamento claramente identificado; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	2
G3MSFT300 MULTI ESTAÇÃO DE TREINO MATRIX Polia Dupla Ajustável - Bateria de Peso de 32,9Kg (cada lado); Manoplas com múltipla posição incluindo agarras para simular uma parede de escalada; Pé-dobrável integrado para fácil acesso; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S60 GRAVITON AURA MATRIX Dip / Chin assist - Braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S30 PUXADOR VERTICAL AURA MATRIX Lat Pulldown - Barra angulada asseguram uma correta posição de braços e punhos em todo o exercício; suporte das pernas proporciona estabilidade e conforto; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3PL70 PRESSÃO DE PERNAS 45 GRAUS MATRIX Leg Press 45º - Encosto angulado ajustável; Rolamentos lineares; carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S12 PEITORAL AURA MATRIX Peitoral - Braços independentes asseguram um maior controle do exercício sem permitir que um lado controle o movimento; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S33 PUXADOR VERTICAL DIVERGENTE AURA MATRIX Lat Pulldown Divergente - Movimento divergente independente que garante um exercício natural; Assento inclinado para perfeito posicionamento do usuário; Ajuste simples; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3S34 REMADA SENTADA DIVERGENTE AURA MATRIX REMADA SENTADA DIVERGENTE - Movimento divergente independente que garante um exercício natural; Dupla posição de pegada para uma maior variedade de treinamentos; Cabos de aço revestidos em nylon, carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular	1
G1FW161 AGACHAMENTO GUIADO MATRIX Smith Machine - Ajuste de virada para dentro e para fora; Rolamentos lineares proporciona movimentos suaves; 6 suportes de peso integrados; carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
G3FW72 SUPORTE PARA AGACHAMENTO MATRIX Squat Rack - 6 posições de estante acomodam todos os usuários; Estruturas laterais fixas posicionadas a altura de 68 cm; carenagens protetoras, equipamento de alta performance, pintura eletrostática, estrutura tubular.	1
U1X NEW Bicicleta Vertical - Bicicleta vertical eletromagnética com 6 níveis de programação e telemetria; equipamento de alta performance, pintura eletrostática.	2



T1XIII ESTEIRA MATRIX Esteira Ergométrica - Esteira com painel de LED; Velocidade 0,8 - 20Km/h; inclinação: 0 - 15%; 7 programas; Motor de 3hp 220v Área de corrida 152x52 cm Ultimate Deck, equipamento de alta performance, pintura eletrostática.	2
E1X NEW Elíptico - Painel de LED; 5 Programas; Carga de resistência de 1 a 20; eletromagnético com telemetria; Pintura eletrostática, equipamento de alta performance.	1

1.2. Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **FLUMINENSE**, independentemente de motivação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou indenização, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

1.2.1. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato é vinculado aos termos do Edital Fluminense Nº 02/2017 e seus Anexos e ao *Projeto Formação Tricolor - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP 05/2015XX – 05 01585033*.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados de sua data de assinatura.

3.2. As Partes ajustam que em hipótese alguma o presente Contrato poderá ser renovado automaticamente. Caso haja interesse das partes na extensão da vigência presente Contrato, deverá ser celebrado termo aditivo para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, o **FLUMINENSE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 325.203,45 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

4.3. As Partes, desde já, reconhecem expressamente que no valor acordado nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças, tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.

4.4. O pagamento referente ao serviço será realizado em até 30 dias após a aceitação definitiva, pelo **FLUMINENSE**, do serviço objeto deste Contrato, mediante o recebimento da documentação hábil de cobrança, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços, no endereço indicado em sua qualificação, no preâmbulo deste Contrato.

4.4.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) para (local de instalação) do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP 05/2015XX – 05 01585033.



Quintana

WJ

✓

- 4.5. O pagamento previsto nesta Cláusula será realizado mediante depósito na conta corrente nº 15655-5, agência 0009 do Banco Itaú 341, de titularidade da **CONTRATADA**, respeitado o expediente bancário do município, prevalecendo os respectivos comprovantes de depósitos como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada ao **FLUMINENSE**, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONCLUSÃO

- 5.1. Fica estabelecido o prazo de fornecimento e de instalação dos equipamentos como sendo de até 70 (setenta) dias após a assinatura deste Contrato.
- 5.2. O equipamento será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 membros do Departamento de Patrimônio do Clube, devendo tal aceitação ser realizada por escrito.
- 5.3. Se o material instalado for reprovado após inspeção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo para adequações ou na hipótese de uma segunda reaprovação dos serviços, será considerado motivo para rescisão contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, além de sujeitar a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 5.4. Excepcionalmente e mediante solicitações justificadas da **CONTRATADA**, poderá ser fixado pelo **FLUMINENSE** um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste Contrato.
- 5.5. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, será imputada a multa rescisória a favor do **FLUMINENSE** e este Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar e instalar o material conforme especificações constantes da Cláusula Primeira e do Anexo I do Edital Fluminense nº 02/2017.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material e da instalação por ela oferecidos.
- 6.3. A vigência da garantia oferecida se iniciará na data do recebimento definitivo do bem.
- 6.4. Cumprir o prazo de entrega e instalação.
- 6.5. Disponibilizar mão de obra própria, devidamente registrada, treinada e preparada, para a prestação do serviço contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade e gerenciamento direto todo o pessoal necessário à execução do serviço, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tal.
- 6.6. Executar o serviço com rigorosa observância da técnica pactuada e observância também das especificações técnicas fornecidas pelo **FLUMINENSE** e as contidas no Edital Fluminense nº 02/2017, que poderão ser contempladas, onde necessário ou compatível, por normas de outras entidades.
- 6.7. Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, bem como os decorrentes do objeto do presente Contrato.



- 6.8. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do serviço.
- 6.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite, quando em trabalho nas dependências do **FLUMINENSE**, as condições e regulamentos internos deste, respeitando e fazendo com que seus profissionais respeitem as instruções de segurança, higiene do trabalho, disciplina e demais regulamentos estabelecidos.
- 6.10. Providenciar a imediata retirada de profissional que embargar ou dificultar a ação do **FLUMINENSE** ou cuja permanência nos serviços for, motivadamente, julgada inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa de que tal fato possa decorrer, uma vez que a **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas relacionadas aos seus empregados.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam comprovadamente ocasionar nos equipamentos e instalações do **FLUMINENSE**.
- 6.12. Informar de imediato ao **FLUMINENSE** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, ou, ainda, que esteja relacionada a execução do presente Contrato.
- 6.13. Não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião, críticas ou informações internas do **FLUMINENSE**, que possam denegrir a marca **FLUMINENSE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **FLUMINENSE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, sob pena de pagamento da multa disposta no presente Contrato, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **FLUMINENSE**.
- 6.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato e que estejam relacionadas ao **FLUMINENSE**, sobretudo após o término deste Contrato.
- 6.15. Indenizar o **FLUMINENSE** por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer em decorrência de qualquer falha, vício ou fato do serviço prestado.
- 6.16. Exigir de seus funcionários o uso de uniformes adequados e crachá de identificação com o logotipo da **CONTRATADA** e o nome do empregado, em caso de prestação de serviços nas dependências do **FLUMINENSE**.
- 6.17. Não ceder, transferir ou subempreitar, no seu todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia por escrito do **FLUMINENSE**, bem como não descontar ou endossar, negociar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito sobre o seu faturamento, transferindo-os a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **FLUMINENSE**.
- 6.18. Prestar ao **FLUMINENSE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução do objeto deste Contrato.
- 6.19. Providenciar a imediata substituição/reparação do bem com defeito, quando apontado pelo **FLUMINENSE**, dentro dos períodos especificados da garantia.
- 6.20. Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FLUMINENSE

- 7.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.
- 7.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste contrato.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.
- 7.4. Entregar à **CONTRATADA** todas as informações e normas internas do **FLUMINENSE** necessárias à prestação dos SERVIÇOS.
- 7.5. Designar um representante seu para acompanhamento do serviço, sendo este o interlocutor do representante a ser indicado pela **CONTRATADA**, para tratar de todos os assuntos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

- 8.1. A prestação dos SERVIÇOS ora contratados não produzirá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** e tampouco entre os funcionários da **CONTRATADA**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados a este último, a quem caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável e deverá eximir o **FLUMINENSE**, bem como reembolsá-lo, por qualquer custo, despesa, indenização, perdas e danos (danos morais e patrimoniais) e lucros cessantes, ou por qualquer outra quantia incorrida por este último em decorrência de reclamação e/ou processo movido contra o mesmo por qualquer funcionário, agente e/ou contratado da **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, garantir que todas as ordens a seus empregados que porventura prestem serviços na sede do **FLUMINENSE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA**, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **FLUMINENSE**.
- 8.4. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (“TST”), respondendo perante o **FLUMINENSE** por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em ação trabalhista que vier a ser promovida por empregado, sócio, diretor ou preposto da **CONTRATADA** contra o **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA NONA – SOLIDARIEDADE

- 9.1. Os atuais e futuros sócios da **CONTRATADA** declaram desde já serem solidários e coobrigados com a empresa na responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato, e que esta solidariedade não está limitada a quaisquer valores ou percentuais constantes do atual ou futuro contrato social da **CONTRATADA**.
- 9.2. O presente Contrato não gera, nem tem a intenção de gerar, qualquer forma de associação, “joint venture”, vínculo societário ou de representação entre as Partes.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Fica desde já estabelecido entre as partes que a obrigação de confidencialidade das cláusulas e condições do presente contrato e também de toda e qualquer informação, dado, documento e qualquer outro material a que venham a ter acesso relacionados ao presente Contrato, salvo no caso de obrigatoriedade decorrente de Lei ou de Norma aplicável, com autorização prévia e expressa da outra parte, será aplicável a ambas as partes e entrará em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, permanecendo válida pelo período em que o relacionamento profissional estabelecido entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** perdurar, bem como após 5 (cinco) anos contados do término do referido relacionamento.
- 10.2. A **CONTRATADA** e o **FLUMINENSE**, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações e especificações técnicas e comerciais do **FLUMINENSE** e da **CONTRATADA**, entre outros, a que ele ou qualquer de seus funcionários ou contratados venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão desse contrato, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou contratados façam uso dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **FLUMINENSE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **FLUMINENSE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
 - III) falência ou concordata da **CONTRATADA**;
 - IV) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
 - V) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.
- 14.2. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:



Doutor

[Handwritten signatures]

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2.1. As penas previstas nos incisos "a", "b" e "c", acima, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **FLUMINENSE**.

- 14.3. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **FLUMINENSE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo previsto neste Contrato, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.
- 14.4. A multa pela inexecução total ou parcial deste Contrato será correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao **FLUMINENSE**.
- 14.5. A notificação relativa à aplicação das penalidades oriundas da inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail ou correio à **CONTRATADA**, que deverá ter assegurado seu direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em caso de omissão deste Contrato, utilizar-se-á o Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC como fonte subsidiária para solução da omissão.
 - 15.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
 - 15.3. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente contrato, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.
 - 15.4. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
 - 15.5. A subordinação da **CONTRATADA** está restrita somente às normas operacionais adotadas pelo **FLUMINENSE**, não se sujeitando a hora de entrada e saída, quaisquer tipos de repreensão, advertência, suspensão, ou qualquer outra forma de reprimenda, mesmo verbal, descaracterizando qualquer vínculo empregatício.
 - 15.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.
- 15.6.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.



Detaner

[Signatures]



15.7.

Todas as comunicações ou notificações entre as Partes, relativas a este Acordo, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às respectivas Partes nos endereços indicados em suas respectivas qualificações. Poderão as Partes usar como outro meio de comunicação o envio de mensagens eletrônicas (e-mails) ou telefax, com aviso ou comprovante de recebimento, e desde que relacionadas a questões que não estejam ligadas a infração e extinção contratual, hipóteses em que será exigida a comunicação escrita por meio físico.

- 15.8. Qualquer alteração ou aditamento do presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, ou seus sucessores.
- 15.9. As Partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, da Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APlicável E FORO

- 16.1. O presente Contrato será regido pela legislação da República Federativa do Brasil.
- 16.2. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.



Flávio Oliveira
FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
1º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:

Frederico
Nome: FREDERICO DAC. DE P. CASTRO
CPF: 084.668.437-36

Renata Tarsitano Pereira
Nome: RENATA TARSITANO PEREIRA
CPF: 111.190.372-77





Chave de acesso

3517020919739400019455000000251521000313560

Protocolo de autorização de uso

135170121333842

23/02/2017 18:29:48

CNPJ/CPF Emitente

091973940001-94

TEXTO LEGAL: Pagamento referente ao fornecimento e instalação de equipamentos Fitness para Rua Álvaro Chaves nº 41 Bairro Laranjeiras CEP: 22231-220 Rio de Janeiro/RJ do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores Convênio Nº 61, Processo NLP CIP 05/2015XX NLP CIP 05/2015XX 05 01585033.
 BC ICMS reduzida - Art. 11 do anexo II do ICMS/SP DECRETO Nº 45490/2000.
 EC 87/2015 DIFAL ORIGEM R\$ 14.495,81 DIFAL DESTINO R\$ 21.743,71 FCP R\$ 5.052,67

NF-e C025152		Seq Evento 1	Versão Evento 1.0	Evento registrado e vinculado a NF-e
CNPJ/CPF Destinatário 336475530001-90		E-mail Destinatário fredericocastro@fluminense.com.br		

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída

Local e data

JOHNSON**JOHNSON INDUSTRIAL DO
BRASIL LTDA**Estrada Municipal, 200 - Mod 14 e 15
Gleba 3 - Chacara Alvorada
13337-200 Indaiatuba - SP**DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA**0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 025152
SÉRIE 0
FOLHAS 1 / 3

CHAVE DE ACESSO

3517 0209 1973 9400 0194 5500 0000 0251 5210 0031 3560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc adq rec terceiros, dest cons. finalINSCRIÇÃO ESTADUAL
55245766114INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
92.037.851PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135170121306315

23/02/2017

18:16:14

CNPJ
09.197.394/0001-94**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL FLUMINENSE FOOTBALL CLUB			CNPJ/CPF 33.647.553/0001-90		DATA DE EMISSÃO 23/02/2017	
ENDERECO R ALVARO CHAVES 41			BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS		CEP 22231-220	DATA DE ENTRADA
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			FONE/FAX 21 2554-5199	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FATURA	VENCIMENTO 09/04/2017	VALOR 325.203,44	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS 267.147,44	VALOR DO ICMS 11.847,02	BASE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS S.T. 0,00	VALOR IMP. IMPORT. 0,00	VALOR PIS 4.471,55	VALOR TOTAL PRODUTOS 271.002,89
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACES. 0,00	VALOR DO IPI 54.200,55	VALOR COFINS 20.596,22	VALOR TOTAL DA NOTA 325.203,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CARREGAR TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 186354000001-39
ENDERECO Rua Jacy Teixeira Camargo, 240, Jardim do Lago, 13050-	MUNICÍPIO Campinas			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 795588415110
QUANTIDADE 64,00	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.954,00	PESO LÍQUIDO 5.954,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESCRÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA ICMS	ICMS	IPI
MTM0336-15BR	TIX ESTR III P/ ESTEIRA MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	10.335,4349	20.670,87	24.805,04	992,20	4.134,17	4,00	20,00	
MTM0607-00BR	TIX PAINEL III NEW P/ ESTEIRA MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	4.247,9083	8.495,82	10.194,98	407,80	1.699,16	4,00	20,00	
MCB0243-00BR	UIX ESTRUTURA NEW P/ BICICLETA VERT	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	5.754,5039	11.509,01	13.810,81	552,43	2.301,80	4,00	20,00	
MEP0471-15BR	UREIX PAINEL NEW P/ BICICLETA E ELIPT	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	912,1484	1.824,30	2.189,16	87,57	364,86	4,00	20,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 297746	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00	0,00
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	<i>Itam ag: 0009 de: 15655-5</i>
----------------------------	--------------------	--

Jarbas A. Marchiori
Jarbas A. Marchiori
Coordenador do Departamento de
Esportes Olímpicos

Frederico da C. de M. Castro
Frederico da C. de M. Castro
Gestor Dpto. Esp. Olímpicos

JOHNSON®**JOHNSON INDUSTRIAL DO
BRASIL LTDA**Endereço: Estrada Municipal, 200 - Mod 14 e 15
Gleba 3 - Chacara Alvorada
13337-200 Indaiatuba - SPNATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc adq rec terceiros, dest cons. final**DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA**0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 025152
SÉRIE 0
FOLHAS 2 / 3

CHAVE DE ACESSO

3517 0209 1973 9400 0194 5500 0000 0251 5210 0031 3560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170121306315

23/02/2017

18:16:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL
353245766114INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
92.037.851CNPJ
09.197.394/0001-94**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA	
												ICMS	IPI
MEP0353-00BR	EIX ESTRUTURA NEW P/ ELIPTICO MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	9.998,4571	9.998,46	11.998,15	479,93	1.999,69	4,00	20,00
MEP0471-15BR	UREIX PAINEL NEW P/ BICICLETA E ELIPTICO	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	1.584,8687	1.584,87	1.901,84	76,07	316,97	4,00	20,00
BR03-0004-0021	G3PL70 PRESSAO DE PERNAS 45 GRAUS MATERIAIS	9506.91.00	000	6108	UN	1,00	19.166,6537	19.166,65	4.600,00	552,00	3.833,33	12,00	20,00
MGM0284-002	G3S71 EXTENSOR DE PERNAS G3 MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	16.138,7579	32.277,52	38.733,02	1.549,32	6.455,50	4,00	20,00
MGM0285-002	G3S72 FLEXOR DE PERNAS SENTADO G3 MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	15.416,6703	30.833,34	37.000,01	1.480,00	6.166,67	4,00	20,00
MGM0292-002	G3S74 ADUTOR G3 MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	15.000,0017	15.000,00	18.000,00	720,00	3.000,00	4,00	20,00
MFW0298-02	G1FW161 AGACHAMENTO GUIADO MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	12.499,9982	12.500,00	15.000,00	600,00	2.500,00	4,00	20,00
BR03-0004-0016	G3FW72 SUPORTE PARA AGACHAMENTO MATERIAIS	9506.91.00	000	6108	UN	1,00	7.441,6672	7.441,67	1.786,00	214,32	1.488,33	12,00	20,00
MGM0327-02	G3S33 PUXADOR VERTICAL DIVERGENTE	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	11.666,6594	11.666,66	13.999,99	560,00	2.333,33	4,00	20,00
MGM0385-02	G3S34 REMADA SENTADA DIVERGENTE MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	14.166,6683	14.166,67	17.000,00	680,00	2.833,33	4,00	20,00
MGM0279-002	G3S30 PUXADOR VERTICAL G3 MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	13.333,3254	13.333,33	16.000,00	640,00	2.666,67	4,00	20,00
BR03-0004-0018	G3S60 GRAVITON G3 MATRIX	9506.91.00	000	6108	UN	1,00	11.366,6707	11.366,67	2.728,00	327,36	2.273,33	12,00	20,00
MFW0402-20400	G3FW13 BANCO SUPINO HORIZONTAL MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	5.000,0034	5.000,00	6.000,00	240,00	1.000,00	4,00	20,00
MFW0403-20400	G3FW14 BANCO SUPINO INCLINADO MATERIAIS	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	9.167,0257	9.167,03	11.000,44	440,02	1.833,41	4,00	20,00
MGM0393-02	G3S12 PEITORAL G3 MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	1,00	12.499,9977	12.500,00	15.000,00	600,00	2.500,00	4,00	20,00
BR03-0004-0020	G3MSFT300 MULTI ESTACAO DE TREINAMENTO MATERIAIS	9506.91.00	000	6108	UN	1,00	22.500,0161	22.500,02	5.400,00	648,00	4.500,00	12,00	20,00

JOHNSON®

**JOHNSON INDUSTRIAL DO
BRASIL LTDA**
Estrada Municipal, 200 - Mod 14 e 15
Gleba 3 - Chacara Alvorada
13337-200 Indaiatuba - SP

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 025152
SÉRIE 0
FOLHAS 3 / 3

CHAVE DE ACESSO

3517 0209 1973 9400 0194 5500 0000 0251 5210 0031 3560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc adq rec terceiros, dest cons. final

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170121306315

23/02/2017

18:16:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL
353245766114

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
09.197.394/0001-94

BR03-0004-0016	G3FW72B1307GA017
BR03-0004-0018	G3GM21B1306GA040
BR03-0004-0020	G3MS10B1307GA088
BR03-0004-0021	G3PL04B1307GA024
MCB0243-00BR	CB1711610CX00029;CB1711610CX00028
MEP0353-00BR	EP591B1612CX00159
MEP0471-15BR	CEP5921610W00833;CEP5921610W00836
MEP0471-15BR	CEP5921610W00842
MFW0298-02	G1FW161DE1608GA005
MFW0402-20400	G3FW13BB1502GA016
MFW0403-20400	G3FW14BB1506GA027
MGM0279-002	G3GM01B1603GA007
MGM0284-002	G3GM08B1612GA033;G3GM08B1612GA031
MGM0285-002	G3GM09B1610GA023;G3GM09B1612GA015
MGM0292-002	G3GM17B1611GA014
MGM0327-02	G3GM26B1611GA013
MGM0385-02	G3GM28CB1611GA003
MGM0393-02	G3GM06CB1404GA029
MTM0336-15BR	TM5221610CA00024;TM5221610CA00023
MTM0607-00BR	CTM7061610W00186;CTM7061610W00185

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 24/04/2017
TERMINAL: 8128

HORA: 10:28:50
NSU: 000140

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 4144
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 4144-0 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00004923-8

NOME: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
CPF ou CNPJ: 33.647.553/0001-90

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:
ITAU UNIBANCO S.A.
AG: 0009 CONTA-DV: 00000015655-5

Tipo de Conta: Conta Corrente

Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: JOHSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
CPF ou CNPJ: 09.197.394/0001-94

FINALIDADE:

00005 - Pgto Fornecedores

Cod. Identificador:

VALOR DA TED : 325.203,44

TARIFA SERVICO : 15,50

TOTAL : 325.218,94

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE
CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

JOHNSON®**JOHNSON INDUSTRIAL DO
BRASIL LTDA**Estrada Municipal, 200 - Mod 14 e 15
Gleba 3 - Chacara Alvorada
13337-200 Indaiatuba - SP**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº

025152

SÉRIE

0

FOLHAS

1 /

3

CHAVE DE ACESSO

3517 0209 1973 9400 0194 5500 0000 0251 5210 0031 3560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc adq rec terceiros, dest cons. final

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170121306315

23/02/2017

18:16:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL
353245766114INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
92.037.851CNPJ
09.197.394/0001-94**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL FLUMINENSE FOOTBALL CLUB			CNPJ/CPF 33.647.553/0001-90	DATA DE EMISSÃO 23/02/2017	
ENDERECO R ALVARO CHAVES 41			BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	CEP 22231-220	DATA DE ENTRADA
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			FONE/FAX 21 2554-5199	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
09/04/2017	325.203,44						

VALOR DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
267.147,44	11.847,02	0,00	0,00	0,00	4.471,55	271.002,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	54.200,55	20.596,22	325.203,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CARREGAR TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 186354000001-39
ENDERECO Rua Jacy Teixeira Camargo, 240, Jardim do Lago, 13050-	MUNICÍPIO Campinas	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 795588415110		
QUANTIDADE 64,00	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.954,00	PESO LÍQUIDO 5.954,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA
MTM0336-15BR	TIX ESTR III P/ ESTEIRA MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	10.335,4349	20.670,87	24.805,04	992,20	4.134,17	4,00 20,00
MTM0607-00BR	TIX PAINEL III NEW P/ ESTEIRA MATRIX	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	4.247,9083	8.495,82	10.194,98	407,80	1.699,16	4,00 20,00
MCB0243-00BR	UIX ESTRUTURA NEW P/ BICICLETA VERT	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	5.754,5039	11.509,01	13.810,81	552,43	2.301,80	4,00 20,00
MEP0471-15BR	UREIX PAINEL NEW P/ BICICLETA ELIPT	9506.91.00	100	6108	UN	2,00	912,1484	1.824,30	2.189,16	87,57	364,86	4,00 20,00

VALOR DO ISSQN

DESCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
297746	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<i>Jarbas A. Marchiori Coordenador do Departamento de Financeiro da Fazenda</i>	<i>Fluminense Football Club ag: 0009 dc: 15655-5</i>

*Jarbas A. Marchiori
Coordenador do Departamento de
Financeiro da Fazenda*

*Fluminense Football Club
Frederico da C. de M. Castro
Gestor Dpto. Esp. Olímpico*